Impresso Especial
8.74.02.0362-8-DR/SPI
P.M. Jundiaí
CORREIOS

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

Denise Pinto de Oliveira
MTB 15.874

20 DE JULHO DE 2007 EDIÇÃO Nº 3087

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 109, DE 17 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do processo administrativo nº 10.043-1/07,

R E S O L V E autorizar a firma **FLÁVIO MEDEIROS LOPES EVENTOS - ME**, a título precário e oneroso, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para realização do **MEGA FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOS DE JUNDIAÍ**, nos dias 21 e 22 de julho de 2007, das 08h00 às 18h00, bem como o dia 20 de julho de 2007, das 08h00 às 20h00, para os serviços de montagem e dia 22 de julho, das 18h00 às 22h00, para desmontagem das instalações.

R E S O L V E, ainda, autorizar o uso da área de estacionamento localizada entre o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO **das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, incluindo a área de estacionamento localizada entre este Complexo e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca, para a realização do** MEGA FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOS DE JUNDIAÍ.

Processo n° 10.043-1/07

Aos dias do mês de de dois mil e sete, presentes o Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito Municipal, representando a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, adiante designada apenas **PREFEITURA**, presente ao ato o Prof. **JOSÉ ANTONIO GALEGO**, Secretário Municipal de Educação e Esportes e a firma **FLÁVIO MEDEIROS LOPES EVENTOS - ME**, com sede na Avenida Prefeito Luiz Latorre, nº 4399, Apto. 113 - Bloco B, Jardim das Hortências, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 07.693.530/0001-01, representada pelo Sr. **FLÁVIO MEDEIROS LOPES**, portador da CI/RG nº 20.529.865-5-SSP/SP e CPF/MF nº 103.065.388-73, adiante denominada apenas **AUTORIZADA**, são consignadas no presente termo, as seguintes cláusulas que irão reger a utilização do espaço público aqui indicado:

I - Fica autorizado o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, incluindo a área destinada a estacionamento localizada entre este Complexo e o Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Dr. Nicolino de Lucca, com entrada pela Rua Amadeu Ribeiro, para realização do **MEGA FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS E MOTOS DE JUNDIAÍ**, nos dias 21 e 22 de julho de 2007, das 08h00 às 18h00.

Parágrafo único - Além do período de realização do evento, fica autorizado o uso da área no dia 20 de julho de 2007, das 08h00 às 20h00, para os serviços de montagem e dia 22 de julho, das 18h00 às 22h00, para desmontagem das instalações.

II - O local somente poderá ser utilizado para o fim citado na Cláusula Primeira, dentro de rigorosa observância das posturas municipais, em especial o Decreto n° 8.168, de 22 de agosto de 1985, devendo a **AUTORIZADA** observar toda a orientação que lhe for dada pela **PREFEITURA** através dos órgãos encarregados da fiscalização.

III – A autorização de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros.

IV – A **AUTORIZADA** concorda em submeter à aprovação da **PREFEITURA** todo o plano a ser desenvolvido para a realização da atividade, e executá-lo de acordo com a sua aprovação.

V - Pela utilização da área pública referida na Cláusula Primeira, a **AUTORIZADA** pagará à **PREFEITURA** a importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único - Referida importância deverá ser recolhida aos cofres públicos até o dia 19 de julho de 2007, junto à Tesouraria da Municipalidade.

VI - A **AUTORIZADA** deverá prestar garantia, pela utilização do próprio público objeto da presente autorização, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que deverá ser recolhido no ato de assinatura do presente Termo, mediante depósito do valor aos cofres municipais ou prestação de fiança bancária.

VII - A importância referida na cláusula anterior será devolvida ao responsável pela promoção ao término da mesma, após regular vistoria das instalações do Parque, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, deduzidas as parcelas destinadas à cobertura de eventuais danos, sem prejuízo dos direitos que assistirem à Municipalidade, na hipótese do valor dos danos superar o montante da garantia.

VIII - Todas e quaisquer despesas oriundas da realização da atividade correrão por conta da **AUTORIZADA**, inclusive os encargos referentes a direitos autorais devidos ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição.

IX - A **AUTORIZADA** obriga-se ao ressarcimento de todo e qualquer prejuízo reclamado pelos freqüentadores do evento por eventuais danos ocorridos.

X - A **AUTORIZADA** obriga-se ao cumprimento de todas as normas legais e administrativas atinentes à realização do evento.

XI - A **AUTORIZADA** obriga-se, ainda, a responder civilmente pelos seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais, respondendo por eventuais danos.

Parágrafo único - Fica compreendida nas disposições desta cláusula, a responsabilidade por danos ocasionados em veículos estacionados nas áreas públicas destinadas a estacionamento.

XII - Durante a realização do evento, e após, a **AUTORIZADA** deverá manter o recinto público em perfeitas condições, em especial, a limpeza, sob pena de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

E, por estarem assim, estabelecidas as condições de uso autorizado, as partes presentes firmam este Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal
JOSÉ ANTONIO GALEGO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

FLÁVIO MEDEIROS LOPES
Flávio Medeiros Lopes Eventos - ME

Testemunhas:
1- _____
2- _____

PORTARIA Nº 110, DE 17 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ————————

D E S I G N A, o Sr. **LUIS AUGUSTO ZAMBON**, Diretor de Programação Cultural e Esportiva, para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Esportes, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, cumulativamente com suas atribuições, durante o impedimento do titular Sr. **Alaércio Borelli**, em gozo de férias regulamentares, no período de 23 de julho a 1º de agosto de 2007, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Secretário Adjunto e sem prejuízo dos efeitos da Portaria SMRH nº 522, de 24 de janeiro de 2005, no que couber.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 111, DE 17 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 10.805-3/2007, ——-

D E S I G N A a Dra. **CLÁUDIA CLINI STORANI DE CAMPOS**, o Dr. **WILSON RIGO** e a Dra. **ELISABETE ZAMBON** para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado nº 10.805-3/07, referente a ocorrência envolvendo servidor municipal, designando ainda, a Srta. **VANDERLI CÂNDIDA DOS REIS**, para secretariar a referida comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ————————

D E S I G N A, a Sra. **CLAYDE ALMEIDA**, Assistente Social, para responder pela Diretoria de Ação Social, junto à Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, durante o impedimento da Sra. **Aidê Esperança Birolin Fossen**, em gozo de licença maternidade.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 20.853, DE 11 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 113, § 3º, da Lei Orgânica do Município e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.718-3/06,————————————————————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido a título precário e remunerado, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa **PEDRO MAZZEI ADOLPHO - ME**, o uso de área pública localizada no Distrito Industrial, na Av. Yamashita Yukio, nº 1.268, de propriedade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, conforme Termo de Permissão que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - O prazo a que se refere o artigo anterior, poderá ser renovado, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, a título precário e remunerado, de área pública localizada no Distrito Industrial, na Av. Yamashita Yukio, nº 1.268, para instalação e operação de equipamentos processadores de moagem de materiais oriundos da construção civil, que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** confere à empresa **PEDRO MAZZEI ADOLPHO - ME.**
Processo nº 25.718-3/06

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Sr. **ARY FOSSEN**, Prefeito do Município de Jundiaí, presente também o Sr. **WALTER DA COSTA E SILVA FILHO**, Secretário Municipal de Serviços Públicos e, de outro, **PEDRO MAZZEI ADOLPHO - ME**, com sede na Av. Marginal Anhangüera, s/nº, no Distrito Industrial, nesta cidade de Jundiaí, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.441/0001-70, por seu representante legal, adiante denominada apenas **PERMISSIONÁRIA**, ficam estabelecidas as condições do uso permitido, como segue:

1. DO OBJETO

1.1 - É outorgada pela **PREFEITURA** à **PERMISSIONÁRIA**, a título precário e remunerado, permissão de uso da área pública localizada no Distrito Industrial, na Av. Yamashita Yukio, nº 1.268, neste Município de Jundiaí-SP, descrita e caracterizada na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente termo, para instalação e operação, pela **PERMISSIONÁRIA**, de equipamentos de moagem de materiais oriundos da construção civil (edificações e demolições), destinados à reciclagem e reutilização em obras diversas.

2. DO PRAZO DA PERMISSÃO

2.1 - O prazo de vigência da permissão de que trata este Termo é de 02 (dois) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado outras vezes por igual período, a critério da **PREFEITURA**.

3. DAS CONDIÇÕES DE USO

3.1 - A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a acatar as orientações da **PREFEITURA**, no que diz respeito à instalação de seus equipamentos nas dependências compreendidas na área de que trata a presente permissão de uso.

3.2 - Ficam proibidas quaisquer edificações ou alterações nas dependências existentes, sem a devida autorização da **PREFEITURA**, bem como a utilização para outro fim que não o previsto na cláusula 1.1.

3.3 - A permissão de uso ora outorgada não poderá, em hipótese alguma, ser transferida ou cedida a terceiros, sem prévia e expressa autorização e formalização por parte da **PREFEITURA**.

3.4 - Toda e qualquer despesa oriunda do funcionamento dos equipamentos instalados, inclusive as despesas de consumo de água e energia elétrica, correrão por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

3.5 - A **PERMISSIONÁRIA** se obriga a responder civilmente por seus auxiliares e colaboradores quanto à observância das leis e regulamentos municipais.

3.6 - Obriga-se ainda, a **PERMISSIONÁRIA**, a manter a área em perfeitas condições de higiene e limpeza e a reparar eventuais danos que possam vir a ser ocasionados ao patrimônio público, decorrentes da instalação e funcionamento de seus equipamentos e acessórios.

3.7 - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de vistoriar o local, mediante acompanhamento por empregado ou responsável designado pela **PERMISSIONÁRIA**, para verificar o estado de funcionamento, conservação e a regularidade quanto ao uso permitido.

4. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A título de remuneração pelo uso das dependências, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a transferir para a **PREFEITURA**, sem qualquer ônus, 10% do produto mensal processado e destinado a reaproveitamento.

4.2 - Compromete-se ainda, a **PERMISSIONÁRIA**, a dar preferência à **PREFEITURA** quanto a venda dos produtos processados, em igualdade de condições no mercado.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A utilização das dependências será efetivamente fiscalizada pela **PREFEITURA**, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando a cargo do GERESOL - Gerenciamento de Resíduos Sólidos, promover a pesagem dos resíduos e emitir relatórios mensais acerca da produção e percentual transferido à **PREFEITURA**.

6. PENALIDADES

6.1 - O descumprimento de qualquer das obrigações a cargo da **PERMISSIONÁRIA**, poderá motivar, a critério da **PREFEITURA**, de acordo com a gravidade da falta, a cassação da permissão outorgada mediante imediata notificação para a desocupação das dependências e aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente que seria pago até o final da vigência prevista na cláusula 2.1, considerado o custo médio de mercado do material processado.

6.2 - O desrespeito às cláusulas e condições da presente permissão ou às leis e regulamentos municipais, poderá acarretar também, a revogação da presente permissão sem qualquer ônus para a **PREFEITURA** e/ou indenização à **PERMISSIONÁRIA**, que ficará obrigada a proceder à imediata remoção dos equipamentos, arcando com os encargos devidos.

7. DO FORO

7.1 - Para quaisquer questões oriundas do presente termo, fica eleito o foro desta Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso por escrito à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias. Na hipótese da rescisão ser motivada por interesse da **PREFEITURA**, a **PERMISSIONÁRIA** terá um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da notificação, para proceder a desocupação do local pagando os encargos previstos até a sua efetiva desocupação, ainda que o local se encontre desativado.

8.2 - Por razões de interesse público, devidamente justificado, a **PREFEITURA** poderá revogar a permissão objeto deste instrumento, a qualquer tempo, obrigando-se a **PERMISSIONÁRIA**, nessa hipótese, a proceder à imediata desocupação.

E por estarem assim, estabelecidas e aceitas as condições de uso permitido, as partes firmam o presente Termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal
WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
PEDRO MAZZEI ADOLPHO - ME
Nome
CI/RG nº
CPF/MF nº

Testemunhas:
1._____
2._____

DECRETO Nº 20.858, DE 13 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.632-7/06, ———————

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica interditada, na forma do disposto no art. 107, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.602, de 04 de junho de 2004, que consolidou a Lei Complementar nº 14, de 26 de dezembro de 1990, a atividade de **ASILO/CASA DE REPOUSO,** desenvolvida por **CELIA DO NASCIMENTO**, no imóvel localizado na Alameda Tipuanas (antiga Rua Ema Escatamburgo Baad), nº 370, Bairro Rio Acima, nesta cidade.

Art. 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, pelo seu órgão competente, executar a interdição.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.860, DE 16 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta do processo administrativo nº 20.284-2/01,———————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 04 (quatro) meses, a permissão de uso da área pública localizada nas proximidades do Velório Municipal "Adamastor Fernandes", outorgada à **CIDADE VICENTINA "FREDERICO OZANAM",** através do Decreto nº 18.604, de 21 de março de 2002, para fins de exploração de estacionamento, conforme Termo de Prorrogação, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de março de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e sete.
AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.865, DE 19 DE JULHO DE 2007

ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do processo administrativo nº 22.166-1/00, ———————

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Morada das Vinhas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 20.861, DE 19 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º, § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº78/MDS. REF. SOLICITAÇÃO 549 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 1.097,55, (UM MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0009.2113 AJUDA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.20.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TU

6431 MDS/78/05-SERV.PROT.SOCIO/ASSISTENCIAL PESSOA IDOSA

R$ 1.097,55

TOTAL...R$ 1.097,55

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 –

R$ 1.097,55

TOTAL...R$ 1.097,55

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI AOS(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.862, DE 19 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º, § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº78/MDS. REF. SOLICITAÇÃO 551 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 22.384,19, (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NA(S) D O T A Ç Ã O (Õ E S) :

15.01.08.244.0009.2113 AJUDA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.20.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TU

6431 MDS/78/05-SERV.PROT.SOCIO/ASSISTENCIAL PESSOA IDOSA

R$ 22.384,19

TOTAL...R$ 22.384,19

ART. 2º – A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 4320/64 –

R$ 22.384,19

TOTAL...R$ 22.384,19

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI AOS(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.863, DE 19 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º, § 2º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº78/MDS. REF. SOLICITAÇÃO 552 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 899,15, (OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0009.2113 AJUDA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.20.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TU

6431 MDS/78/05-SERV.PROT.SOCIO/ASSISTENCIAL PESSOA IDOSA

R$ 899,15

TOTAL...R$ 899,15

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0009.2113 AJUDA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TP/PJ.

6431 MDS/78/05-SERV.PROT.SOCIO/ASSISTENCIAL PESSOA IDOSA

R$ 899,15

TOTAL...R$ 899,15

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI AOS(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 20.864, DE 19 DE JULHO DE 2007.

ARY FOSSEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº6766, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, ART 4º

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº78/MDS. REF. SOLICITAÇÃO 555 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO S O C I A L

Pedido Requisição Remanejamento

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 4.782,35, (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0009.2113 AJUDA A ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.20.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - TU

0001 PROPRIA

R$ 4.782,35

TOTAL...R$ 4.782,35

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.244.0009.2111 ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

3.3.90.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

(0000) PROPRIA

R$ 4.782,35

TOTAL....R$ 4.782,35

ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ARY FOSSEN

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI AOS(S) DEZENOVE DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E SETE.

AMAURI GAVIAO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

(Republicado por conter incorreção)

EXTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO VIII ao **CONVÊNIO nº 003/04**, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PSICOFARMACOLOGIA**, para atendimento aos usuários SUS.

PROCESSO: nº 16.436-0/03

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, devendo vigorar até 25 de setembro de 2007.

VALOR TOTAL: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

ASSINATURA: 13/07/07

LEIS

LEI N.º 6.856, DE 18 DE JULHO DE 2007

Denomina "RUA NELSON LODA" o caminho de s ervidão 1 do loteamento Tomazetto (Bairro dos Fernandes).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominado "RUA NELSON LODA" o caminho de servidão 1 do loteamento Tomazetto, no Bairro dos Fernandes, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.857, DE 18 DE JULHO DE 2007

Denomina **"JOSÉ GONZAGA MACENO CATARINO"** viela (travessa da Av. São Camilo) do núcleo de submoradias do Jardim São Camilo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada **"JOSÉ GONZAGA MACENO CATARINO"** a viela localizada entre os nºs. 1.069 e 1.099 da Av. São Camilo, no núcleo de submoradias do Jardim São Camilo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.858, DE 18 DE JULHO DE 2007

Revoga a Lei 6.618/05, que altera a Lei 4.080/93, para instituir o feriado de 14 de dezembro (Aniversário de Jundiaí).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É revogada a Lei n.º 6.618, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR N.º 442, DE 19 JULHO DE 2007

Institui Programa Especial de Parcelamento Tributário e concede remissão sobre débitos de diminuto valor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Parcelamento Tributário – PEPT, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, e os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de maio de 2007.

Art. 2º - O ingresso no PEPT dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante formalização de acordo perante a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º - Os débitos tributários incluídos no PEPT serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º - Os débitos tributários não constituídos, incluídos no PEPT por opção do sujeito passivo, serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso, junto ao órgão competente da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º - Poderá ser efetuado acordo de parcelamento individualizado para cada tributo distinto.

§ 4º - O requerente deverá declarar, sob as penas da lei, quanto à eventual existência de ação judicial ou embargos à execução.

§ 5º - O prazo para ingresso no PEPT será de 120 (cento e vinte) dias, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - A formalização do pedido de ingresso no PEPT implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à extinção de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º - Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 792 do Código de Processo Civil.

§ 2º - No caso do § 1º deste artigo, liquidado o parcelamento nos termos desta Lei Complementar, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 3º - Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo

somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

Art. 4º - Sobre os débitos tributários incluídos no PEPT incidirão multa moratória, juros de mora e atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º - O sujeito passivo poderá proceder ao pagamento do montante principal do débito tributário consolidado, calculado na conformidade do art. 4º:

I - Em parcela única, com os seguintes descontos:
a) 100% (cem por cento) da multa moratória;
b) 25% (vinte e cinco por cento) dos juros moratórios;
c) 50% (cinqüenta por cento) dos honorários advocatícios.

II - Em pagamento parcelado, desmembrado nos seguintes montantes: montante principal, constituído pelo tributo, atualização monetária, juros, custas, despesas processuais, em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, sendo que o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subseqüente ao da formalização até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 1º - Nos casos de parcelamento, os valores relativos às custas deverão ser recolhidos integralmente, juntamente com a primeira parcela.

§ 2º - A parcela não poderá ser inferior a:
I - R$ 50,00 (cinqüenta reais) para as pessoas físicas;
II - R$ 100,00 (cem reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;
III - R$ 500,00 (quinhentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 6º - O vencimento da primeira parcela ou da parcela única dar-se-á na data da formalização do acordo de parcelamento e as demais no mesmo dia nos meses subseqüentes, de forma sucessiva, ou não sendo dia útil, no imediatamente seguinte.

Parágrafo único - O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da parcela devida e não paga até o limite de 20% (vinte por cento), acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC.

Art. 7º - O ingresso no PEPT impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 1º - A homologação do ingresso no PEPT dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no art. 5º desta Lei Complementar;

§ 2º - O ingresso no PEPT impõe, ainda, ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º - O sujeito passivo será excluído do PEPT, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, em especial o disposto no § 2º do artigo anterior;
II - verificada a inadimplência do sujeito passivo por 02 (dois) meses consecutivos, relativamente às parcelas mensais;
III - a não-comprovação da desistência de que trata o art. 3º desta Lei Complementar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PEPT;
IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

§ 1º - A exclusão do sujeito passivo do PEPT implica a perda de todos os benefícios desta Lei Complementar, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e acarretará a imediata cobrança dos valores devidos pelos meios competentes.

§ 2º - O PEPT não configura novação prevista no art. 360, inciso I, do Código Civil.

Art. 9º - Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições desta Lei Complementar, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10 - A expedição de certidão prevista no art. 206 do Código Tributário Nacional somente ocorrerá após homologação do ingresso no PEPT e desde que não haja parcela vencida não paga.

Art. 11 - Quando o PEPT incluir débitos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS relativos à obra, o certificado de quitação do ISS, para fins de emissão de certificado de conclusão de obras particulares, bem como no caso de pagamento de obras contratadas com o Município de Jundiaí, somente será expedido com o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.

Art. 12 - Quando o PEPT incluir débitos do ITBI, não serão lavrados, registrados, inscritos ou averbados pelos notários, Oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, os atos e termos relacionados à transmissão de bens imóveis ou de direitos a ele relativos, sem o pagamento integral do referido acordo de parcelamento.

Art. 13 – Fica o Poder Executivo autorizado a remitir os créditos da Fazenda Municipal, inscritos ou não em Dívida Ativa, vencidos até 31 de dezembro de 2006, cujo montante compreenderá o valor principal, e os acréscimos legais, inclusive correção monetária, na data da promulgação desta Lei Complementar, importe em quantia igual ou inferior a:

I – R$ 300,00 (trezentos reais) para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxa de Coleta de Lixo;
II – R$ 400,00 (quatrocentos reais) para:
a) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
b) Taxas de Licença para Localização e para Funcionamento de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços e institucionais, Taxa de Licença para Publicidade, Taxa de Licença – Comércio Eventual, Ambulante e Feirantes, Taxa de Fiscalização Sanitária de Estabelecimentos;
c) Multas aplicadas por infrações previstas na legislação tributária, na execução de obras particulares, nas infrações sanitárias, e de transportes irregulares, bem como às relativas à limpeza de terreno, construção de muro e passeio;

Art. 14 - Ficam igualmente remitidos os créditos da Fazenda Municipal, cujo montante, compreenderá o valor principal, e os acréscimos legais, inclusive correção monetária, na data da promulgação desta Lei Complementar, importe em quantia igual ou inferior a R$ 400,00 (quatrocentos reais), vencidos até 31 de dezembro de 2006:
a) Taxas de Licença para Execução de Obras Particulares e por prestação de serviços públicos;
b) Preços públicos.

Art. 15 - Para o fim do disposto no artigo 13, o valor do crédito, será assim considerado:
I – na hipótese do item I, a soma deles por imóvel e por exercício;
II – na hipótese das alíneas “a” e “b” do inciso II, o valor de cada um deles, por estabelecimento e por exercício ou por semestre;
III – na hipótese da alínea “c” do inciso II, o valor de cada uma delas, por infração;

Art. 16 - Para o fim do disposto no artigo 14, o valor do crédito, será assim considerado:
I – na hipótese da alínea “a”, o valor de cada um deles, por obra licenciada ou serviço prestado;
II – na hipótese da alínea “b”, o valor de cada ato individualizado.

Art. 17 - A remissão dos créditos de que trata esta Lei Complementar, não gera direito à restituição de valores recolhidos anteriormente à data de sua vigência.

Art. 18 - Em cumprimento ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/00, integra a presente Lei Complementar o Anexo intitulado Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 19 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove e dois dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

LEI N.º 6.859, DE 19 DE JULHO DE 2007

Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica, para atendimento pedagógico aos portadores de deficiências física e mental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com as entidades ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI - Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI" e Instituto Jundiaiense "LUIZ BRAILLE", com o objetivo de propiciar atendimento pedagógico aos portadores de deficiências física e mental.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos orçamentários da dotação: 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 10.762-6/07.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede na Rua José Maria Marinho, 266, Vila Agrícola, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LUIZ GUSTAVO BUSANELLI, portador da CI/RG nº 22.058.647 e do CPF/MF nº 172.530.358-28, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	75	R$ 150,00	R$ 11.250,00

CLAUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinqüenta reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA

Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização
A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários .

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

LUIZ GUSTAVO BUSANELLI
Presidente da Associação de Educação Terapêutica Amarati

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 10.123-1/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, inscrito no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, com sede na Avenida Antônio Frederico Ozanan, 6.561, Vila Rafael de Oliveira, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. THEO ARGENTIN, portador da CI/RG nº 24.212.681-9 e do CPF/MF nº 281.385.918-46, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	1.088	R$ 14,00	R$ 15.232,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 15.232,00 (Quinze mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

THEO ARGENTIN
Presidente da Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI" para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 9.409-7/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI", inscrito no CNPJ sob nº 59.035.642/001-79, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 206 – Ponte São João, Jundiaí - SP, neste ato representada por sua Presidente, Srª BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI, portadora da CI/RG nº 4.138.515-4 PR e do CPF/MF nº 566.134.826-00, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	160	R$ 12,00	R$ 1.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das

partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI
Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI"

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 10.122-3/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/001-95, com sede na Rua Dr. Francisco Telles, 475, Vila Progresso, Jundiaí - SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr ARARÊ JORGE MARTINHO, portador da CI/RG nº 2.417.690-SSP/SP e do CPF/MF nº 014.911.218-15, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	156	R$ 242,97	R$ 37.898,64

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 37.898,64 (Trinta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

§ 1º - A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposição Final

Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ARARÊ JORGE MARTINHO
Presidente da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº , que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o Instituto Jundiaiense "LUIZ BRAILLE", para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 12.060-3/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo Prefeito ARY FOSSEN doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, o Instituto Jundiaiense "LUIZ BRAILLE", inscrito no CNPJ sob nº 50.958.859/0001-86, com sede à Av. Sebastião Mendes Silva, nº 539, Jundiaí - SP, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JOSÉ CARLOS LIMA, portador da CI/RG nº 4.839.985 e do CPF/MF nº 203.915.368-34, doravante designado simplesmente CONVENIADO, conforme autoriza a Lei nº , de de de , firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pelo CONVENIADO de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento pedagógico aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede municipal de ensino, bem como a continuidade da assistência já prestada, como segue:

Descrição	Nº de Atendimentos	Valor por Atendimento	Valor Mensal
Atendimento Pedagógico	36	R$ 92,65	R$ 3.335,40

CLÁUSULA SEGUNDA
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio o CONVENIADO obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

I - manter sempre atualizado o prontuário dos usuários, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;

II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

IV - atender aos usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

V - justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio;

VI - seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 3.335,40 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) mensais.

§ 1º - O CONVENIADO receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula Primeira deste ajuste.

§ 2º - O CONVENIADO apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

§ 3º - O CONVENIADO obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

§ 4º - A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos do CONVENIADO, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

§ 5º - Os valores dos procedimentos objeto deste convênio serão reajustados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor – INPC, do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

§ 1º - Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

§ 2º - Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações do CONVENIADO para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

§ 3º - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONVENIADO poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

§ 4º - O CONVENIADO facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

§ 5º - O CONVENIADO deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários.

§ 6º - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONVENIADO

amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA QUINTA
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste serão financiadas com recursos da dotação 13.01.12.361.0019.2238.3390.00.00.

CLÁUSULA SEXTA
Da Vigência

O presente CONVÊNIO terá a duração de 12 (doze meses) a partir de 01 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 60 (sessenta) meses, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Alteração

Qualquer alteração ao presente CONVÊNIO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA
Da Denúncia

Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA
Do Foro

Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA
Disposições Finais

a) O presente Convênio rescinde parcialmente o Convênio nº 13/06, celebrado entre a PREFEITURA e o CONVENIADO, em 01 de junho de 2006, relativamente aos dispositivos que contemplam a prestação de serviços voltados ao atendimento pedagógico e obrigações decorrentes.

a.1) Desvinculam-se a PREFEITURA e o CONVENIADO de qualquer obrigação decorrente dos dispositivos do Convênio de que trata o item "a" desta cláusula.

a.2) As partes dão quitação de qualquer pendência existente e declaram que nada mais têm a reclamar em razão do Convênio ora rescindido, seja a que título for, presente futuro, judicial ou extrajudicial, inclusive por diferenças.

b) Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Presidente do Instituto Jundiaiense "Luiz Braille"

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LEI N.º 6.860, DE 19 DE JULHO DE 2007

Autoriza convênios com as entidades assistenciais que especifica, para atendimento aos portadores de deficiências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênios com as Entidades: ATEAL – Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, AMARATI – Associação de Educação Terapêutica, Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI" e Centro de Reabilitação de Jundiaí, com o objetivo de propiciar atendimento pedagógico aos portadores de deficiências.

Art. 2º - O convênio de que trata o art. 1º obedecerá aos termos das minutas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão financiadas com recursos orçamentários da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.239-0/2007

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: CENTRO DE REABILITAÇÃO DE JUNDIAÍ, inscrita no CNPJ sob nº 51.864.619/0001-85, com sede à Rua Barão de Teffé, nº 493, Anhangabaú, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA PUPO, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R$ -	R$ 336,60	R$ 2.594,48	R$ -	R$ 2.931,08
Fisioterapias	R$ -	R$ 10.949,51	R$ 377,60	R$ 5.575,13	R$ 16.902,24
	R$ -	R$ 11.286,11	R$ 2.972,08	R$ 5.575,13	R$ 19.833,32

CLÁUSULA II
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 237.999,84 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais

e oitenta e quatro centavos)

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais ou estabelecidos pela PREFEITURA.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

CLÁUSULA IV

Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde e mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subseqüentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VI

Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA VII

Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VIII

DA RESCISÃO

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA IX

Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO SIQUEIRA PUPO
Presidente do Centro de Reabilitação de Jundiaí

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a AMARATI - ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.244-0/2007

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: AMARATI - Associação de Educação Terapêutica, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.578/0001-16, com sede à Rua José Maria Marinho, nº 266, Vila Agrícola, neste ato representada por seu Presidente LUIZ ANTONIO BUSANELLI doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I

Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou pacientes encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
3	Ações básicas em odontologia	R$ 182,14 -	R$	R$ -	R$ -	R$ 182,14
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R$ -	R$ 1.268,00	R$ 7.250,90	R$ -	R$ 8.518,90
18	Fisioterapia	R$ -	R$ 3.870,40	R$ -	R$ -	R$ 3.870,40
19	Terapias Especializadas	R$ -	R$ 24.642,24		R$ -	R$ 24.642,24
TOTAL	Mensal	R$ 182,14	R$ 29.780,64	R$ 7.250,90	R$ -	R$ 37.213,68

CLÁUSULA II
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.
c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 446.564,16 (quatrocentos e quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observados os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos pacientes do SUS.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

CLÁUSULA IV
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.
c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários dos SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subseqüentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VI
Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA VII
Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VIII
Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.
c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA IX
Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do paciente.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO BUSANELLI
Presidente da AMARATI- Associação de Educação Terapêutica

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.237-4/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob nº 50.956.440/0001-95, com sede à Rua Dr. Francisco Telles, nº 475, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente ARARÊ JORGE MARTINHO, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
2	Ações Médicas Básicas	R$ 285,60	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 285,60
3	Ações Básicas em Odontologia	R$ 236,25	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 236,25
7	Proced. Especializados por Profissionais d Nível Superior	R$ -	R$ 7.897,00	R$ 14.296,20	R$ -	R$ 22.193,20
17	Diagnose	R$ -	R$ 608,50	R$ -	R$ -	R$ 608,50
18	Fisioterapia	R$ -	R$ 1.770,00	R$ -	R$ -	R$ 1.770,00
19	Terapias Especializadas	R$ -	R$ 19.903,60	R$ -	R$ -	R$ 19.903,60
38	Acompanhamento de Pacientes	R$ -	R$ -	R$ 71.400,00	R$ -	R$ 71.400,00
TOTAL	Mensal	R$ 521,85	R$ 30.179,10	R$ 85.696,20	R$ -	R$ 116.397,15

CLÁUSULA II
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.

c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste.

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 1.396.765,80 (um milhão trezentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais ou estabelecidos pela PREFEITURA.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) – Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

CLÁUSULA IV
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subseqüentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VI
Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA VII
Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VIII
Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA IX
Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.
c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

ARARÊ JORGE MARTINHO
Presidente da APAE - Associação de Pais e
Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

1. _____

2, _____

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ATEAL - ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM, para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.238-2/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem, inscrita no CNPJ sob nº 51.910.842/0001-11, com sede à Avenida Antonio Frederico Ozanan, 6.561, Vila Ponte Campinas, Jundiaí, neste ato representada por seu Presidente MARCIO CACEZES JUNIOR, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiência auditiva e distúrbios da linguagem oral, gráfica e emocional e/ou encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R$ -	R$ 9.624,75	R$ -	R$ -	R$ 9.624,75
8	Cirurgias Ambulatoriais Especializadas	R$ -	R$ 337,80	R$ -	R$ -	R$ 337,80
17	Diagnose	R$ -	R$ 3.924,29	R$ -	R$ -	R$ 3.924,29
39	Atenção à Saúde, avalia, diagnóst, acompanhamento, avaliação def. auditiva.	R$ -	R$ -	R$ 143.605,96	R$ -	R$143.605,96
PRÓPRIO					R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
TOTAL	Mensal	R$ -	R$ 13.886,84	R$143.605,96	R$ 12.900,00	R$170.392,80

CLÁUSULA II
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.

b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.
c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.

f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 2.044.713,60 (dois milhões, quarenta e quatro mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará, mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários do SUS.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

CLÁUSULA IV
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização.

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.

d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os

esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subseqüentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VI
Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA VII
Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VIII
Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:

c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA IX
Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

MARCIO CACEZES JUNIOR
Presidente da ATEAL - Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CONVÊNIO nº ....., que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o CENTRO DE ATENDIMENTO À SÍNDROME DE DOWN "BEM-TE-VI", para atendimento aos portadores de deficiências.

Processo nº 7.242-4/2007.

Pelo presente instrumento, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, neste ato representada pelo seu Prefeito ARY FOSSEN, doravante denominada apenas PREFEITURA, e, de outro, a entidade: Centro de Atendimento à Síndrome de Down "BEM-TE-VI", inscrito no CNPJ sob nº 59.035.642/0001 79, com sede à Rua Oswaldo Cruz, 206, Ponte São João, Jundiaí, neste ato representada por sua Presidente BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI, doravante designada simplesmente CONVENIADA, conforme autoriza a Lei nº ....., de ... de ..... de ...., firmam entre si o presente CONVÊNIO:

CLÁUSULA I
Do Objeto

O presente CONVÊNIO tem por objeto a execução pela CONVENIADA de serviços de sua especialidade, conforme estatutos sociais, que consistem no atendimento aos portadores de deficiências e/ou usuários encaminhados pela rede básica de saúde do Município, bem como a continuidade da assistência já prestada, a saber:

GRUPO	DESCRIÇÃO	PABA	MAC	FAEC	PRÓPRIO	TOTAL
7	Proced. Especializados por Profissionais de Nível Superior	R$ -	R$ 290,70	R$ 3.480,70	R$ -	R$ 3.771,40
18	Fisioterapias	R$ -	R$ 240,00	R$ 214,76	R$ -	R$ 454,76
TOTAL	Mensal					R$ 4.226,16

CLÁUSULA II
Das Obrigações da Conveniada

Para o cumprimento do objeto deste convênio a CONVENIADA obriga-se a oferecer ao usuário todo o recurso técnico necessário ao seu atendimento e ainda:

a) manter sempre atualizado o prontuário dos usuários e o arquivo médico, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei.
b) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem para fins de experimentação.
c) manter as dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.
d) atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
e) justificar ao usuário, ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este convênio.
f) seguir os protocolos e fluxos estabelecidos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA III
Do Valor, do Pagamento e do Reajuste.

a) Dá-se ao presente ajuste o valor estimativo de R$ 50.713,92 (cinqüenta mil setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

b) A CONVENIADA receberá, mensalmente, da PREFEITURA, a importância referente aos serviços efetivamente prestados, observado os limites e valores constantes da Cláusula I deste ajuste.

c) A CONVENIADA apresentará mensalmente, no último dia de cada mês, à PREFEITURA, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos legais e os estabelecidos pela PREFEITURA.

d) A CONVENIADA obrigar-se-á a enviar à PREFEITURA as fichas comprobatórias dos atendimentos, para possibilitar a realização de auditoria técnica, analítica, operativa e administrativa dos usuários de que trata este ajuste.

e) A PREFEITURA revisará e processará as faturas e documentos recebidos da CONVENIADA, para depois encaminhá-los ao órgão responsável pelo pagamento, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, observando, para tanto, as diretrizes e normas da própria PREFEITURA, sendo os pagamentos efetuados até o 5º dia útil

após o recebimento das faturas e documentos.

f) - Os valores dos procedimentos médicos serão reajustados na forma estabelecida pela Direção Nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, observando-se o disposto no Art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 8.080/90.

CLÁUSULA IV
Do Controle, Avaliação, Vistoria e Fiscalização

a) A prestação de serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, a verificação do movimento dos atendimentos e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

b) Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

c) Anualmente, na hipótese de prorrogação, a PREFEITURA vistoriará as instalações da CONVENIADA para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas iniciais, comprovadas por ocasião da assinatura deste convênio.
d) Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar a não prorrogação do convênio ou a revisão das condições ora estipuladas.

e) A CONVENIADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanentes dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da PREFEITURA designados para tal fim.

f) A CONVENIADA deverá disponibilizar à PREFEITURA os devidos documentos, fichas comprobatórias e instalações, para reavaliação trimestral da qualidade e capacidade dos serviços dos usuários do SUS.

g) Em qualquer hipótese é assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e o direito à interposição de recurso.

CLÁUSULA V
Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução deste ajuste, no exercício de 2.007, serão financiadas com recursos da dotação 14.01.10.302.0049.2202.3.3.90 e da autorização contida no Art..... da Lei que institui o presente Convênio, respectivamente, e, nos anos subseqüentes, por dotações orçamentárias destacadas especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA VI
Das Penalidades

A inobservância, pela CONVENIADA, de cláusula ou obrigação constante deste convênio ensejará a aplicação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa.

CLÁUSULA VII
Da Vigência

O presente convênio terá a duração de 01 (um) ano a partir de 15 de junho de 2007, sendo considerado automaticamente prorrogado nas mesmas condições e até o limite de 05 (cinco) anos, se não for denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na cláusula VIII.

CLÁUSULA VIII
Da Rescisão

a) Este convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra tal intenção, com 30 (trinta) dias de antecedência.

b) Inobservância de qualquer das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-lo rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial.

c) - Constituem motivo para a rescisão administrativa deste Convênio:
c.1) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas;

c.2) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

c.3) a modificação da finalidade ou da estrutura da CONVENIADA, que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA IX
Das Disposições Finais

a) – O não comparecimento do usuário a algum dia de atendimento não implica em redução do preço, no entanto o motivo deve estar justificado no prontuário do usuário.

b) – A identificação de atendimento SUS deverá ser fixada em local de fácil visualização.

c) – O usuário deverá ter conhecimento que o atendimento SUS é totalmente gratuito e que qualquer colaboração à entidade deve estar desvinculada do mesmo.

d) - Para dirimir questões oriundas da execução do presente convênio, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

e) - Aplicam-se à execução deste Convênio, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em .... vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, de de 2007.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

BERENICE RODRIGUES MARTINS FERRARI
Presidente do Centro de Atendimento à Síndrome de Down
"BEM-TE-VI"

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

LEI N.º 6.861, DE 19 DE JULHO DE 2007

Denomina "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche do Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Prof. JOÃO FERNANDES NETO" a creche localizada na Rua Uva Niagara, s/nº., no Conjunto Habitacional Morada das Vinhas (Cecap II), conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 074/06 com fundamento nos arts. 65, § 1º e 57, § 1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: JOFEGE - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA. PROCESSO: nº 25.142-8/05. ASSINATURA: 03/07/07. VALOR : R$ 657.803,59. OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO PROLONGAMENTO DA AV. PREFEITO LUIZ LATORRE - FASE II (TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA DA AV. ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS E O AUTO POSTO ÁSTER, E LIGAÇÃO VIÁRIA C/ A AV. JOÃO ANTONIO MECATTI). MODALIDADE: CONCORRENCIA nº 16/05. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do contrato e prorrogado por 60 (sessenta) dias .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 088/04 celebrado com fundamento nos arts. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: FOX TELECOMUNICACAO E INTERNET LTDA PROCESSO: nº

05.647-3/04. ASSINATURA: 13/07/07. VALOR TOTAL: R$ 27.960,00. OBJETO: ACESSO DEDICADO PERMANENTE A INTERNET COM BANDA LARGA E AO SISTEMA SIIM, VIA INTERNET. MODALIDADE: CONVITE nº 112/04. ASSUNTO: Prorrogado por 12(doze) meses .

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO IV, que se faz ao Contrato Nº 207/02 com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: ETHICS SERV. DE VIGIL.E SEGURANCA LTDA PROCESSO: nº 27.705-7/02. ASSINATURA: 10/07/07. VALOR : R$ 2.779,90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA MOTORIZADA E ARMADA JUNTO AO TERMINAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS. MODALIDADE: CONVITE nº 345/02. ASSUNTO: Adequação do valor contratual .

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 085/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: GAYER CONSULTORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA. PROCESSO: nº 11.770-8/07. ASSINATURA: 17/07/07 VALOR GLOBAL: R$ 71.400,00. OBJETO: PREST SERV ESPECIAL. CONSULTORIA P/ANÁLISE E PARECER TÉCNICO,P/ PRESTAÇÃO CONTAS AO BNDES,RELATIVO AS OBRAS E SERVIÇOS INTEGRANTES DO PROJETO SITU, ASSESSORAMENTO TÉCNICO À COORDENAÇÃO PROJETO SITU, ELABORAÇÃO RELATÓRIO PERIÓDICO MENSAL MONITORAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DO PROJETO E ELABORAÇÃO RELATÓRIO TRIMESTRAL. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 10/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 084/07 . CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jundiaí (PMJ). CONTRATADA: SAUVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTR. LTDA. PROCESSO: nº 11.353-3/07. ASSINATURA: 16/07/07 VALOR GLOBAL: R$ 28.027,77. OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIO DE INCÊNDIO/CAIXA D ÁGUA DO TEATRO POLYTHEAMA MODALIDADE: CONVITE-OBRAS nº 9/07. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. Proponentes: 01.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 2007 14 055 – Execução de exames de colonoscopia, endoscopia digestiva e retosigmoidoscopia, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
Processo nº 008.883-4/07.

Face ao que consta dos autos, e após análise da documentação apresentada, **ADJUDICAMOS** o objeto da presente licitação à empresa **CLÍNICA ENDOGASTRO FINARDI S/C. LTDA**, por atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 106 – aquisição de seringas descartáveis para insulina, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Processo n.º 014.557-6/07.

SMA/DIVICOM, em 17 de julho de 2.007.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, **RESOLVEMOS**:

- ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa abaixo, por apresentar os menores preços e atender às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.....itens 01, 02, 03

LUCIANA AP. LEMES
Pregoeira

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 244/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Casa Civil.
Objeto: Locação de Veículo.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
-INTERLOC TRANSPORTES LTDA - EPP
Processo nº 011.063-8/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 254/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria para racionalização de trabalho.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
-WCA RH JUNDIAI LTDA .

Processo nº 011.772-4/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 303/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Prestação de serviço de exames de ultrassonografia.
Período: 02 (dois) meses.
Adjudicamos o objeto desta licitação à empresa **ÚNICA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM.**
Processo nº 014.151-8/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº. 309/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: aquisição de monitor LCD, microcomputador etc.
Desclassificamos a empresa R.P. SCHROEDER INFORMÁTICA por cotar valor incorreto, as empresas T.R. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. – ME. e L.R. DE OLIVEIRA EQUIPAMENTOS – ME. por cotarem material divergente do solicitado, no tocante ao item 01 e a empresa CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. por cotar material divergente do solicitado no tocante ao item 02;
Fica **REVOGADO** o item 01;
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas:
-UP SHOP COMERCIAL LTDA. (item 02);
-KORAICHO MERCANTIL LTDA. (item 03);
-SIQUEIRA & MANGANOTTI INFORMÁTICA LTDA. – ME. (item 04).
Processo nº. 014.542-8/2.007.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 314/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de artigos e utensílios para escritório/escolas.
Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas pelos menores preços e considerando o sorteio eletrônico dos itens seguintes empatados em preço: 06, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 49, 50, 51, 52, 53 e 54.
-CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA : itens 01;
-JLA COM. DIST. MAT P/ESCRIT E EP. IMP.EXP.LTDA-EPP : itens 04, 06, 14, 18, 20, 21, 30, 40 e 51;
-IRENE LOURENÇO DE CARVALHO ARMARINHOS – EPP: itens 07, 08, 09, 10 e 11;
-COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA: itens 12, 13, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48 e 49.
-PARQUE DISTRIBUIDORA DE SUP. P/ESC. E INF. LTDA: itens 15, 32, 33, 34, 36, 50, 52, 53, e 54;
-INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA – ME: itens 31, 35 e 37;
-SUELY GRECCO FRANCO – EPP: itens 39.
Ficam revogados os itens: 02,03 e 05.

Processo nº 014.548-5/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 320/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de medicamentos.
Desclassificamos a proposta da empresa NUNESFARMA DISTR. PRODS. FARM. LTDA, no tocante

ao item 05, por erro de digitação na elaboração da proposta, conforme fl. 29 e 33 dos autos.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo relacionadas:
LABORIS FARMACÊUTICA LTDA: itens 01, 05
GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA: itens 02, 03
CENTROVALE COM. PRODS. HOSPITALARES LTDA: item 04
DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA: item 06 (sorteio)
Processo n.º 014.904-0/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 332/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Obras.
Objeto: Aquisição de manta geotextil e gabiões tipos caixa e saco.
Adjudicamos os objetos desta licitação as empresas
-DGF COMERCIAL LTDA : item 01;
-GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA : itens 02 e 03.

Processo nº 015.528-6/07

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 333/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes**.**
Objeto: Aquisição de tintas.
Adjudicamos o objeto desta licitação às empresas abaixo discriminadas:
- AVENIDA DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA, itens: 01 e 02;
- BAZAR DAS TINTAS LTDA, itens 03 e 04;
- COMERCIAL JOSÉ SILVA LTDA, itens: 05 e 06.
Processo nº 015.529-4/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 339/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes - SMEE.
Objeto: aquisição de mídia CD-R (gradável), cartuchos de tinta, etc.
Adjudicamos o objeto desta licitação as empresas abaixo:
- TORINO INFORMÁTICA LTDA - Itens: 01, 16 e 17;
- CIL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA - Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 14 e 15;
- ZIMBO SUPERMERCADO DA INFORMÁTICA LTDA – ME – itens: 08 e 13;
- VALE VERDE TRANSP. COM. REPRES. PRODS. NAC. LTDA – ME, item: 09
Processo nº 15.754-8/07.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

Convite nº 340/07.
Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo, em botijão e cilindro.
Adjudicamos o objeto desta licitação a empresa
- MJM COMERCIAL LTDA: item 01;
-TOTALGAS COMERCIO DE GAS LTDA: item 02.

Processo nº 015.755-5/07

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº PE 2007 14 82 – Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente e asfáltico, sob o Sistema de Registro de Preços, **HOMOLOGADO** às empresas abaixo, conforme processo administrativo n.º 012.384-7/07:

USINA DE ASFALTO JUNDIAÍ LTDA. - itens 01 (R$ 157,50), 03 (R$ 150,50), 04 (R$ 183,50)**;**
PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO PEDRO LTDA. - item 02 (R$ 145,50).

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 175/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de projeto.
Vigência: 6 (seis) meses.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
VIVATRANS – EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO LTDA.....R$ 77.600,00.
Processo nº 008.139-1/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 285/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Finanças.
Objeto: Prestação de serviço de assessoria na área de legislação tributária municipal, visando a elaboração de um código de posturas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- IBRAP INST. BRAS. DE ADM. PÚBLICA LTDA.....R$ 37.860,00.
Processo nº 013.101-4/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 294/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de cadeiras de rodas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-MORUMBI EQUIPS DE REABILITAÇÃO LTDA – ME..... R$ 1.315,00
-ORTOPEDIA LAPA LTDA - ME.... R$ 1.950,00
-PONTUAL COMERCIAL LTDA.....R$ 890,00

Processo nº 13.646-8/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº. 311/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: prestação de serviços – realização de exame holter 24 horas.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-G.M.V. ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA. ME.....R$ 61.750,00.
Processo nº. 014.545-1/2.007.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 313/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de alvejante, detergente líquido, sapólio, etc.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- GAUTEC COMERCIAL METROFERROVIÁRIO LTDA ..... R$ 9.737,06;
- IRMÃOS BOA LTDA ..... R$ 31.051,20;
- COLUMBIA COMERCIAL PAULISTA LTDA .. R$ 4.339,56;
- COMERCIAL CARLOS SILVA LTDA ..... R$ 774,00;
- CASA ELIAS LTDA ..... R$ 5.997,00.
Processo nº 014.547-7/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 317/07.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: fornecimento de sabonete líquido antiséptico.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- RAINHA DESCARTÁVEIS JUNDIAÍ LTDA.....R$ 14.640,00.
Processo nº 14.663-2/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 318/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de inseticida liquido, inseticida gel e raticida, etc.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-ROGAMA IND. COM. LTDA.....R$ 790,00
-INDUSTRIAL TERRA PRETA LTDA..R$ 489,60
-SERVER QUIMICA LTDA.....R$ 13.241,92

Processo nº 14.665-7/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 322/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de corda elástica, saco de lona, bola de fisioterapia e outros
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-ADELIA A R... ALMEIDA ESP. ME.....R$ 2.437,00
-ARLETE PINTO ME .....R$ 1.287,00
-OAP SHARMT I.C.BRINQ.LTDA-ME.....R$ 2.490,00

Processo nº 15.013-9/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 323/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Objeto: Aquisição de bolas de vôlei, futebol, handebol, etc.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
- ADÉLIA A. RODRIGUES DE ALMEIDA ESPORTIVOS ME ..... R$ 39.425,00;
- D.S. VALÉRIO MATERIAIS ESPORTIVOS ME ..... R$ 1.272,50.
Processo nº 015.014-7/07.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

Convite nº 324/07.
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Aquisição de piso vinílico c/ 2,0 mm.
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 18.206 de 06.04.01, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
-DECORAÇÕES E MODAS RALLY LTDA..... .....R$ 10.332,00

Processo nº 15.115-2/07.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº. 17, de 19 de julho de 2.007 **LEILÃO PÚBLICO Nº.** 02/07 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** alienação de bens móveis inservíveis (móveis e equipamentos de escritório, motocicletas Suzuki e veículos Volkswagen) **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais – grátis), ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas – grátis **REALIZAÇÃO:** 08 de agosto de 2.007, às 14:00 horas, na Guarda Municipal, à Avenida Manoela Lacerda de Vergueiro, 100 – Parque do Colégio.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Presidente da CMHJL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE 2007 14 80, de 19 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria técnica e realização de análises laboratoriais microbiológicas dos alimentos produzidos nas Unidades Escolares, com emissão de laudos analíticos conclusivos e de orientação, destinados à Secretaria Municipal Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 02 de agosto de 2.007, às 11:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(MÔNICA BELLINI)
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 2007 14 85, de 19 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de esparadrapo impermeável e compressas de gaze, sob o Sistema de Registro de Preços, destinados à Secretaria Municipal de Saúde **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 02 de agosto de 2.007, às 13:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)
Pregoeiro

ATO DE ADJUDICAÇÃO
De 16 de julho de 2007

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 2007 14 87 – Fornecimento de fubá de milho, lentilha seca, farinha de trigo, etc, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Processo Administrativo nº 13.085-9/2007.

Face ao que consta dos autos, após solicitada redução de valor e efetuada a análise técnica pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes desta Prefeitura, RESOLVEMOS ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA. – itens 01, 03, 04, 07, 09, 11, 12, 13 e 15;
- NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – item 02;
- COMERCIAL DE ALIMENTOS NUTRIVIP DO BRASIL LTDA. – itens 05, 06, 10, 14 e 17;
- CRIALIMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - itens 08 e 16.

Lilian Cristina M. L. Mantovani
Pregoeira

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PE 2007 14 92, de 19 de julho de 2.007 **ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Jundiaí **OBJETO:** Fornecimento de pó para preparo de refrescos sabores limão, tangerina e pêssego enriquecido, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Esportes **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:** pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta" – "Cotação", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 02 de agosto de 2.007, às 09:00 horas **SESSÃO DE LANCES:** o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

(NEURI JOSE ANZOLIN)
Pregoeiro

RE-RATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – Pregão Eletrônico PE 2007 14 76 – Prestação de serviços de capacitação de Professores e Diretores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, com o projeto "Implantação de Políticas Públicas Educacionais Sobre Drogas".

Fica retificado o Edital do Pregão Eletrônico supra, conforme segue:

I – O item 5.3. "b" do Anexo I do Edital e a cláusula 7.3. "b" da Minuta do Contrato deverão ser desconsiderados.

II – No Anexo II do Edital, referente ao Cronograma Estimativo de Horas, na Etapa I, o mês de julho deverá ser desconsiderado, ficando da seguinte forma:
ETAPA 1: Cronogramas I e II – agosto/setembro. Cronograma III – setembro/outubro.

III – Fica incluído no Anexo I do Edital, o item 5.3.1. e na Minuta do Contrato, a cláusula 7.3.1., com a seguinte redação: "As cópias dos documentos exigidos devem ser completas e legíveis. Não será aceita a documentação incompleta e/ou parcial."

IV – Em virtude das alterações de que tratam os itens I, II e III acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: até às 10:00 horas do dia 02 de agosto de 2.007.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: **a partir das 10:00 horas do dia 02 de agosto de 2.007.**
- ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: em até 10 (dez) minutos após a abertura das propostas.

V – **Reiteramos** que a oferta de lances deverá ser efetuada pelo **"valor unitário por hora"**. No presente exercício serão contratadas 792 horas e no próximo exercício 1.118 horas, totalizando 1.910 horas.

VI – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Eletrônico PE 2007 14 76, de 28 de junho de 2.007.

LUCIANA APARECIDA LEMES
Pregoeira

RETIFICAÇÃO:
Edição nº 3086, de 17 de julho de 2007.
Edital nº 14, de 16 de julho de 2007 – Concorrência nº 08/07

onde se lê :
... **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** **www.jundiai.sp.gov.br** entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais (somente o texto do Edital, sem os anexos, apenas para consulta simples – grátis), sendo que o Edital em sua íntegra deverá ser obtido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo – andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, até o dia 17/08/07, às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 30,00 (trinta reais)**...**

Leia-se:
... **DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: **www.jundiai.sp.gov.br** (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais) - grátis ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Setor de Protocolo - andar térreo, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais)...

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 016.396-7/2007

I – Objeto: Execução de remanescente de obra de construção de marquise e jardineira nos acessos do Paço Municipal.

II – Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93.

III – Valor: R$ 22.110,62 (vinte e dois mil, cento e dez reais e sessenta e dois centavos)

IV – Prazo: em até 60 (sessenta) dias

V – Contratada: L & T Empreendimentos e Construções Ltda.

VI – Justificativa: Justificamos a presente contratação pela necessidade de dar continuidade à execução de remanescente de obra referente ao Convite-obras nº 39/2006, cujo objeto versa acerca de construção de marquise e jardineira nos acessos do Paço Municipal, que teve seu andamento interrompido, face à rescisão do contrato nº 181/2006, firmado com a empresa que se sagrou vencedora do certame.
A escolha da empresa L & T Empreendimentos e Construções Ltda. se deu pela ordem de classificação da licitação e por ter concordado em assumir a referida obra nas mesmas condições estabelecidas pela primeira colocada na citada licitação, inclusive com relação aos preços.

(CLÓVIS MARCELO GALVÃO)
Secretário Municipal de Administração

(ADEMIR PEDRO VICTOR)
Secretário Municipal de Obras

GP em 18 de julho de 2007.

Ratifico a escolha, face justificativa do Srs. Secretários da SMA e da SMO constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 016.360-3/2007

I – Objeto: Execução de remanescente de obra de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) da Vila Rui Barbosa.

II – Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93.

III – Valor: R$ 185.397,34 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

IV – Prazo: em até 120 (cento e vinte) dias

V – Contratada: Uno Engenharia e Construções Ltda.

VI – Justificativa: Justificamos a presente contratação pela necessidade de dar continuidade à execução de remanescente de obra referente a Tomada de Preços nº 19/2005, cujo objeto versa acerca de construção de UBS (Unidade Básica de Saúde) na Vila Rui Barbosa, que teve seu andamento interrompido, face à rescisão do contrato nº 041/2006, firmado com a empresa que se sagrou vencedora do certame.
A escolha da empresa Uno Engenharia e Construções Ltda. se deu pela ordem de classificação da licitação e por ter concordado em assumir a referida obra nas mesmas condições estabelecidas pela primeira colocada na citada licitação, inclusive com relação aos preços.

(JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES)
Secretário Municipal de Saúde

(ADEMIR PEDRO VICTOR)
Secretário Municipal de Obras

GP em 18 de julho de 2007.

Ratifico a escolha, face justificativa do Srs. Secretários da SMS e da SMO constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 015.572-4/2007

I – Objeto: Execução de remanescente de obra de construção de zeladoria e pintura externa com reparos em portões na EMEB "Profª. Melânia Fortarel Barbosa – Bairro do Poste.

II – Fundamento Legal: Artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8666/93.

III – Valor: R$ 76.374,53 (setenta e seis mil, trezentos e setenta e quaro reais e cinqüenta e três centavos)

IV – Prazo: em até 90 (noventa) dias

V – Contratada: Westcor Pinturas Industriais Ltda.

VI – Justificativa: Justificamos a presente contratação pela necessidade de dar continuidade à execução de remanescente de obra referente ao Convite-obras nº 51/2006, cujo objeto versa acerca de construção de zeladoria e pintura externa com reparos em portões na EMEB "Profª. Melânia Fortarel Barbosa" – Bairro do Poste, que teve seu andamento interrompido, face à rescisão do contrato nº 200/2006, firmado com a empresa que se sagrou vencedora do certame.
A escolha da empresa Westcor Pinturas Industriais Ltda. se deu pela ordem de classificação da licitação e por ter concordado em assumir a referida obra nas mesmas condições estabelecidas pela primeira colocada na citada licitação, inclusive com relação aos preços.

(JOSÉ ANTONIO GALEGO)
Secretário Municipal de Educação e Esportes

(ADEMIR PEDRO VICTOR)
Secretário Municipal de Obras

GP em 16 de julho de 2007

Ratifico a escolha, face justificativa do Srs. Secretários da SMEE e da SMO constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(ARY FOSSEN)
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSOS DEFERIDOS:

PROCESSO S/Nº - Interessado: Adilson Luiz Ribeiro - assunto: cópia de inteiro teor do processo 19556-5/2006.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Alessandra Barroso - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Daniela Pereira Almeida Damásio - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº – Interessado: Eunice Rodrigues Sette - assunto: certidão funcional.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Fernando Justino - assunto: cópia da avaliação de desempenho do ano de 2006.

PROCESSO S/Nº - Interessado: José Luiz Alves dos Santos - assunto: perfil profissiográfico previdenciário.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Luzia Ercília Guimarães - assunto: certidão funcional.

PROCESSO Nº 14.927-1/2007 - Interessado: Neusa Aparecida Bizerra Sanches - assunto: certidão funcional e cópia do registro de empregado.

PROCESSO S/Nº - Interessado: Zilda Aparecida Porto Izaías - assunto: certidão funcional.

PROCESSOS INDEFERIDOS:

PROCESSO Nº 27.492-3/2006 - Interessado: Armando Piccolo - assunto: revisão do processo 15.125-2/2002 de adicional de insalubridade.

PROCESSO Nº 15.207-7/2007 - Interessado: Domingos José da Silva - assunto: férias-prêmio.

PROCESSO Nº 16.025-2/2007 - Interessado: Nadejda Picchi Izmailov - assunto: férias-prêmio.

PROCESSO Nº 3.317-8/2007 - Interessado: Pedro Alberto Perini - assunto: ressarcimento.

PROCESSO Nº 15.631-8/2007 - Interessado: Renato César Cecato - assunto: férias prêmio.

PROCESSO Nº 15.431-3/2007 - Interessado: Solange Aparecida Romanholi - assunto: férias-prêmio.

PROCESSO Nº 15.094-9/2007 - Interessado: Valdecir Rodrigues - assunto: férias-prêmio.

PROCESSO Nº 6.631-9/2007 - Interessado: Valmir de Oliveira Arruda - assunto: licença sem vencimentos.

DESPACHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

DARH/DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL

PROCESSO INDEFERIDO:

PROCESSO Nº 14.272-2/2007 - Interessado: Maria da Graça Torres Bagne - assunto: adicional por títulos.

. ATOS OFICIAIS

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PROCESSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº 010.261-1/2006.

Interessado: CHAN WAI YIP
CONCURSO EDUCADOR ESPORTIVO – NÍVEL A.
Assunto: Exame Médico – INAPTO

PORTARIA N.º 666, DE 17 DE JULHO DE 2007
resolvendo conceder a servidora MARIA INÊS CONTE PASQUALINI, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, a partir de 23 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 667, DE 17 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. VALQUÍRIA DURAN RAMOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 668, DE 17 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. JOSELI MICHELETTO SARDINHA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/16, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 669, DE 17 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. LUCIENE CRISTINA RAMAZOTTI, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica – Educação

Física, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 224/4, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 670, DE 18 DE JULHO DE 2007
designando a servidora MARIA DA GRAÇA TORRES BAGNE, para exercer a função do cargo de Assistente de Diretor, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40(quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, consoante artigo 22, da Lei Complementar 242, de 29 de dezembro de 1997 (Estatuto do Magistério) alterada pela Lei Complementar nº 325, de 30 de março de 2001, provisionado sob registro nº 222/9, a partir de 23 de julho de 2007, por tempo indeterminado, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA N.º 671, DE 18 DE JULHO DE 2007
nomeando o Sr. GELSON BELLODI, para exercer o cargo de Assessor Municipal VI, símbolo "CC-4", em comissão, criado pela Lei Municipal nº 5.673/2001, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 672, DE 18 DE JULHO DE 2007
resolvendo prorrogar a licença saúde de pessoa da família, concedida a servidora EVANI RIBEIRO, Auxiliar de Enfermagem, Nível IV, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 30 de junho de 2007 até 08 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 673, DE 18 DE JULHO DE 2007
resolvendo autorizar o retorno da servidora EDILENE PINCINATO DE SOUZA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, conforme Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, a partir de 23 de julho de 2007, conforme processo nº 015.550-0/2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 674, DE 18 DE JULHO DE 2007
designando a servidora LILIAN CRISTINA MENDES LOBO MANTOVANI, Auxiliar Administrativo, Nível III, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Assistente Técnico I, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o impedimento do titular LAIS AMADI JÚNIOR, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de julho de 2007 a 29 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário, suspendendo especialmente as Portarias nº 667, de 03 de abril de 2000 e nº 343, de 18 de janeiro de 2005, no que couber.

PORTARIA N.º 675, DE 18 DE JULHO DE 2007
resolvendo tornar insubsistente a Portaria nº 546, de 13 de junho de 2007, que nomeou a Sra. HELOÍSA ANDREIA VICENTE DE MATOS, no cargo de Diretor de Escola, Nível B, na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar nº 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro nº 215/8, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 676, DE 19 DE JULHO DE 2007
nomeando o Sr. FELIPE DE STEFANO BALSTER MARTINS, para exercer o cargo de Agente de Fiscalização Urbana, Nível VII, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 180/6, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 677, DE 19 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. ELANE FERREIRA DE LIMA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 678, DE 19 DE JULHO DE 2007
nomeando o Sr. SÍLVIO ROBERTO BRANDINO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/14, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 679, DE 19 DE JULHO DE 2007
exonerando, a pedido, a servidora SAMARA ELIZA ARÚJO SIQUEIRA, do cargo de Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 23 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 680, DE 19 DE JULHO DE 2007
designando a servidora MARILDA MONTEIRO, para exercer, em substituição, a função de Chefe de Divisão, na Diretoria Técnica-Administrativa, junto à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atribuindo-se-lhe "FC-1" durante o impedimento da titular SIVONE CAETANO VILELLA, em gozo de férias regulamentares no período de 16 de julho de 2007 a 25 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 681, DE 19 DE JULHO DE 2007
designando a servidora DANIELA COLAGROSSI, Técnico Industrial I, Nível VII, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro I, Nível A, junto à Secretaria Municipal de Obras, durante o impedimento do titular CARLOS ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, em gozo de férias regulamentares no período de 02 de julho de 2007 a 21 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 682, DE 19 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. MARIA MÔNICA DA SILVA BULHÃO, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 683, DE 19 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. NICÉRIA VIEIRA PARANHOS PEREIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais, Nível II, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 215/13, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N.º 684, DE 19 DE JULHO DE 2007
nomeando a Sra. DANIELE DE FÁTIMA MENDES BARCELO, para exercer o cargo de Secretário Administrativo, Nível IV, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sob o regime da Lei Complementar n.º 348, de 18 de setembro de 2002 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, provisionado sob registro n° 214/20, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3086, DE 17 DE JULHO DE 2007.

NA PORTARIA Nº 663, DE 16 DE JULHO DE 2007.

ONDE SE LÊ.. "resolvendo revogar a Portaria nº 539, de 28 de junho de 2006 **"...**

LEIA-SE ... "resolvendo revogar a Portaria nº 538, de 28 de junho de 2006**"...**

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 223, DE 18 DE JUNHO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 06.262-5/2006.....

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida do diploma do ensino médio, experiência de 06 meses e COREN**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
28º Lugar	MICHELE GARCIA ANGIOLETTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 224, DE 18 DE JULHO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 11.231-3/2006.....

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munido de Certidão de Conclusão de 2º grau, Certificado de curso de segurança do trabalho e experiência de 06 meses,** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO INDUSTRIAL (Segurança do Trabalho).**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
04º. Lugar	SILVIO SHIGUEO MURATA HASHIMOTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoitos dias do mês de julho do ano de dois mil e sete

EDITAL N.º 225, DE 18 DE JULHO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 13.798-1/2005.....

Tendo em vista as desistências dos candidatos EDEVALDO DE MEDEIROS, RAUL RIBEIRO SORA e ROBINSON ANTONIO BRAGA, classificados em 14º, 17º da classificação geral e 02º da classificação de afrodescendente.

FAZ SABER que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecerem na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05(cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de carteira da OAB, diploma e comprovante de experiência de 06 meses** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR JURÍDICO.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
18º Lugar	MARCOS PEREIRA CASTRO
19º Lugar	YVES SANFELICE DIAS

CLASS. AFRO	NOME
03º Lugar	MARCELO LOPES DA SILVA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 226, DE 19 DE JULHO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 23.375-4/2006.....

Tendo em vista a desistência da candidata ANA LUCIA AMORIM H. DOS SANTOS, classificada em 02º da classificação geral.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo de 05 (dias), contados da publicação deste Edital, **munida do diploma do Superior Completo, experiência de 06 meses e COREN**,a fim de tratarem da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO (Plantonista).**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
06º Lugar	FERNANDA FERRACIN

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

EDITAL N.º 227, DE 19 DE JULHO DE 2007.

VICENTE DE PAULA SILVA, Secretário de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº 10.261-1/2006.....

Tendo em vista a inaptidão do exame médico do candidato CHAN WAI YIP, classificado em 31º da classificação geral.

FAZ SABER que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer no Paço Municipal, sita na Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, Ala Norte do Paço Municipal, no prazo de cinco dias, contados da publicação deste edital, **munido de documentação (CREF; Diploma; Comprovante de 06 meses de experiência)** a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR ESPORTIVO.**

FAZ SABER AINDA, que o não comparecimento no dia acima estipulado implica na desistência da vaga:

CLASS. GERAL	NOME
32º Lugar	CLAUDINEI DE LIMA PESUTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

VICENTE DE PAULA SILVA
Secretario Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.

RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 3083, DE 06 DE JULHO DE 2007

NO EDITAL nº 207 de 04 de julho de 2007

ONDE SE LE... Decreto nº 20.272 de 07/02/07 - Canil da Guarda Municipal de Jundiaí

LEIA-SE... Decreto nº 20.722 de 07/02/07 - Canil da Guarda Municipal de Jundiaí

SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP
BALANCETE FINANCEIRO DE JUNHO DE 2007

RECEITA				DESPESA			
RECEITA ORÇAMENTÁRIA				DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA ORÇAM. PRÓPRIA				DESPESA ORÇAM. PRÓPRIA			
RECEITAS CORRENTES							
				Administração		29.207.479,49	
Receita Tributária	96.739.882,46			Segurança Pública		6.464.471,11	
Receita Patrimonial	6.597.533,46			Assistência Social		9.709.705,65	
Receita de Serviços	3.661,40			Previdência Social		5.998.817,92	
Transferências Correntes	217.068.492,28			Saúde		72.939.470,13	
Outras Receitas Correntes	15.807.947,22	336.237.516,82		Trabalho		573.679,28	
				Educação		57.618.011,07	
RECEITAS DE CAPITAL				Cultura		2.122.961,57	
Operações de Crédito	4.774.933,80			Urbanismo		45.888.106,90	
Alienação de Bens	-			Saneamento		34.896.852,90	
Transferências de Capital	787.729,27	5.562.663,07		Gestão Ambiental		67.775,00	
				Agricultura		527.559,15	
DEDUÇÕES				Comércio e Serviços		1.387,50	
Deduções de Transf. Correntes	(22.198.045,45)	(22.198.045,45)	319.602.134,44	Desporto e Lazer		5.167.671,50	
				Encargos Especiais		45.521.972,11	316.705.921,28
RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA				DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA			
RESTOS A PAGAR				RESTOS A PAGAR			
Empenhos a Pagar do Exerc.		101.829.752,85		Pagt's p/Conta Exerc. Findos-Processados	7.309.993,32		
				Pagt's p/Conta Exerc. Findos- Não Processados	36.990.228,37	44.300.221,69	
DEPÓSITOS				DEPÓSITOS			
Depósitos e Cauções		162.712,74		Depósitos e Cauções		128.543,91	
DIVERSOS				DIVERSOS			
Credores Diversos	18.081.459,99			Credores Diversos	17.887.857,55		
Devedores Diversos	603.622,88	18.685.082,87	120.677.548,46	Devedores Diversos	887.775,70		
				Transferências Financeiras	19.133.740,32	37.909.373,57	82.338.139,07
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
DISPONÍVEL				DISPONÍVEL			
Caixa	374.407,72			Caixa	15.621,55		
Bancos c/ Movimento	61.712.830,67	62.087.238,39		Bancos c/ Movimento	91.904.273,26	91.919.894,81	
VINCULADO EM CONTAS BANCÁRIAS				VINCULADO EM CONTAS BANCÁRIAS			
Bancos c/Vinculada		38.263.168,99	100.350.407,38	Bancos c/Vinculada		49.666.135,12	141.586.029,93
			540.630.090,28				540.630.090,28

EDNÉIA CRISTIANE MARQUES CAUSS
Assessor Municipal VI - CRC.1SP 171313/O-1

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
Secretário Municipal de Finanças

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M **Empresa**

8.607-0 REAGO IND. E COM. S/A
45.340-4 SIDNEI APARECIDO SIMIEL
47.696-0 MOTOGERAL JDI COM PECAS ACES LT ME
63.055-1 MARA LUCIA DE PAIVA TAMBARUCCI ME
78.679-9 YARA BELLENZANI JUNQUEIRA
81.923-9 J. RODRIGUES COM DE BEBIDAS LTDA EPP
85.862-5 ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado a sua inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

C.F.M **Empresa**

83.329-0 ESSENZA EST. CORPORAL E FACIAL LT.

PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE JUNDIAÍ

RELATÓRIO DE GASTOS COM PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 3 da Lei 3462 de 18/10/1989

2007

Categoria Econômica	Descriminação	Valor Empenhado (01/04/2007 À 30/06/2007)	Vl. Empenhado Acumulado No Ano Até o Período	Vl. Pago Acumulado No Ano Até o Período
3.3.90.30.36	MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS	3.662,00	3.662,00	666,00
3.3.90.39.03	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	72.720,66	164.232,54	114.404,97
3.3.90.39.04	DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	43.548,28	148.844,12	85.450,04
3.3.90.39.05	PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	218.748,00	854.988,12	663.882,05
	Total Geral	**338.678,94**	**1.171.726,78**	**864.403,06**

EOR058

José Antonio Parimoschi
Secretário Municipal de Finanças

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 12:45:19

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
2065 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
42.158	PAINEL DE COMUNICACAO VISUAL, FORMATO A1.	666,00	666,00	666,00
Total Materiais:		666,00	666,00	666,00
Total Subcategoria:		666,00	666,00	666,00
Total Categoria:		**666,00**	**666,00**	**666,00**
Total Dotação:		**666,00**	**666,00**	**666,00**
2450 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS				
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
3.3.90.30.36 - MATERIAIS PARA PUBLICIDADE/DIVULGAÇÕES DIVERSAS				
29.024	BEXIGA PEQUENA C/ DESENHOS, N.09, EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.996,00	2.996,00	0,00
Total Materiais:		2.996,00	2.996,00	0,00
Total Subcategoria:		2.996,00	2.996,00	0,00
Total Categoria:		**2.996,00**	**2.996,00**	**0,00**
Total Dotação:		**2.996,00**	**2.996,00**	**0,00**
Total Geral:		3.662,00	3.662,00	**666,00**

EOR038

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 12:49:01

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
2011 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.N.J.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
37.219	PUBLICACAO-JORNAL	720,66	720,66	720,66
Total Materiais:		720,66	720,66	720,66
Total Subcategoria:		720,66	720,66	720,66
Total Categoria:		**720,66**	**720,66**	**720,66**
Total Dotação:		**720,66**	**720,66**	**720,66**
2016 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
513	INSERCAO-IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SAO PAULO	16.000,00	32.000,00	22.794,09
20.514	INSERCAO-JORNAIS NO ESTADO DE SAO PAULO	16.000,00	24.000,00	21.700,90
Total Materiais:		32.000,00	56.000,00	44.494,99
Total Subcategoria:		32.000,00	56.000,00	44.494,99
Total Categoria:		**32.000,00**	**56.000,00**	**44.494,99**
Total Dotação:		**32.000,00**	**56.000,00**	**44.494,99**
2225 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (I.O.M.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.03 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS				
256	COMPOSICAO, REVISAO E IMPRESSAO-JORNAL	40.000,00	107.511,88	69.189,32
Total Materiais:		40.000,00	107.511,88	69.189,32
Total Subcategoria:		40.000,00	107.511,88	69.189,32
Total Categoria:		**40.000,00**	**107.511,88**	**69.189,32**
Total Dotação:		**40.000,00**	**107.511,88**	**69.189,32**

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 12:49:01

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Total Geral:		72.720,66	164.232,54	**114.404,97**

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
2006 - COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO (G.P.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
239	CARTAO - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO.	275,00	720,00	445,00
45.424	PAPEL VERGE, 180 G, OFICIO, PICOTADO PARA CARTAO (50 FL)	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		275,00	720,00	445,00
Total Subcategoria:		275,00	720,00	445,00
Total Categoria:		**275,00**	**720,00**	**445,00**
Total Dotação:		**275,00**	**720,00**	**445,00**
2010 - MANUT.ATIV.IMPRENSA/COMUNIC.SOCIAL(OFICIAL E DVS)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
31.194	INSERCAO-TV	0,00	16.599,84	16.599,84
35.342	PUBLICACAO-REVISTA	4.400,00	4.400,00	3.600,00
37.219	PUBLICACAO-JORNAL	2.000,00	2.900,00	2.900,00
Total Materiais:		6.400,00	23.899,84	23.099,84
Total Subcategoria:		6.400,00	23.899,84	23.099,84
Total Categoria:		**6.400,00**	**23.899,84**	**23.099,84**
Total Dotação:		**6.400,00**	**23.899,84**	**23.099,84**
2016 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.A.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
11.243	INSERCAO-DIARIO OFICIAL DA UNIAO	0,00	3.000,00	722,72
Total Materiais:		0,00	3.000,00	722,72
Total Subcategoria:		0,00	3.000,00	722,72

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
	Total Categoria:	**0,00**	**3.000,00**	**722,72**
	Total Dotação:	**0,00**	**3.000,00**	**722,72**
2026 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.F.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
46.368	IMPRESSO-620X440MM, CUCHE 150G, 4X0 COR	890,15	890,15	890,15
46.369	IMPRESSO-240X60MM, TRIPLEX 250G, 4X4 COR	713,00	713,00	713,00
46.370	IMPRESSO-297X210MM, CUCHE 170G, 4X4 COR, 1 DOBRA	732,80	732,80	732,80
	Total Materiais:	2.335,95	2.335,95	2.335,95
	Total Subcategoria:	2.335,95	2.335,95	2.335,95
	Total Categoria:	**2.335,95**	**2.335,95**	**2.335,95**
	Total Dotação:	**2.335,95**	**2.335,95**	**2.335,95**
2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
32.179	PRODUCAO E EDICAO-FILME INSTITUCIONAL	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Materiais:	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Subcategoria:	0,00	7.600,00	7.600,00
	Total Categoria:	**0,00**	**7.600,00**	**7.600,00**
	Total Dotação:	**0,00**	**7.600,00**	**7.600,00**
2042 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	75,00	75,00
	Total Materiais:	0,00	75,00	75,00
	Total Subcategoria:	0,00	75,00	75,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data..: 16/07/2007
Hora..: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
	Total Categoria:	**0,00**	**75,00**	**75,00**
	Total Dotação:	**0,00**	**75,00**	**75,00**
2069 - MANUT. CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	250,00	250,00
	Total Materiais:	0,00	250,00	250,00
	Total Subcategoria:	0,00	250,00	250,00
	Total Categoria:	**0,00**	**250,00**	**250,00**
	Total Dotação:	**0,00**	**250,00**	**250,00**
2070 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
308	CONFECCAO-PAINEL	0,00	0,00	0,00
	Total Materiais:	0,00	0,00	0,00
	Total Subcategoria:	0,00	0,00	0,00
	Total Categoria:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Dotação:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2088 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.E.E.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
232	CONVITE COM BRASAO - PREST.DE SERVICO GRAFICO P/CONFECCAO.	2.560,00	2.560,00	0,00
405	APRESENTACAO-EVENTO	0,00	52.800,00	17.200,00
585	CONFECCAO-BANNER	0,00	1.500,00	0,00
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	0,00	850,00	850,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	-66,00	2.284,00	784,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
46.529	IMPRESSO-360X270MM,RECICLATO 180G, 4X0 COR	1.144,80	1.144,80	0,00
Total Materiais:		3.638,80	61.138,80	18.834,00
Total Subcategoria:		3.638,80	61.138,80	18.834,00
Total Categoria:		**3.638,80**	**61.138,80**	**18.834,00**
Total Dotação:		**3.638,80**	**61.138,80**	**18.834,00**

2089 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

Fonte: 0 - PROPRIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

585	CONFECCAO-BANNER	4.500,00	6.500,00	1.273,00
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	0,00	750,00	750,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	3.000,00	5.750,00	750,00
Total Materiais:		7.500,00	13.000,00	2.773,00
Total Subcategoria:		7.500,00	13.000,00	2.773,00

Fonte: 6.108 - QUOTA DO SALARIO EDUCACAO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	0,00	0,00	0,00
6.728	CONFECCAO-FOLDER	0,00	0,00	0,00
30.009	PRODUCAO, EDICAO, ROT, DIREC VIDEO INSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00
36.900	TELA PARA PAINEL EM LONA SANSUY,C/IMAGEM EM 200 DPI, PROT.UV	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		0,00	0,00	0,00
Total Subcategoria:		0,00	0,00	0,00
Total Categoria:		**7.500,00**	**13.000,00**	**2.773,00**
Total Dotação:		**7.500,00**	**13.000,00**	**2.773,00**

2098 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)

3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD

Fonte: 0 - PROPRIA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
38.200	CONFECCAO E COLOCACAO-FAIXA	252,00	252,00	0,00
46.581	LOCACAO-CAMINHAO PALCO	550,00	550,00	0,00
Total Materiais:		802,00	802,00	0,00
Total Subcategoria:		802,00	802,00	0,00
Total Categoria:		**802,00**	**802,00**	**0,00**
Total Dotação:		**802,00**	**802,00**	**0,00**

2105 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 5.008 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	119,00	119,00	119,00
Total Materiais:		119,00	119,00	119,00
Total Subcategoria:		119,00	119,00	119,00
Total Categoria:		**119,00**	**119,00**	**119,00**
Total Dotação:		**119,00**	**119,00**	**119,00**

2110 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.E.M.I.S.)
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 0 - PROPRIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

241	CONFECCAO-ADESIVOS	775,00	775,00	0,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	0,00	0,00
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		775,00	775,00	0,00
Total Subcategoria:		775,00	775,00	0,00
Total Categoria:		**775,00**	**775,00**	**0,00**
Total Dotação:		**775,00**	**775,00**	**0,00**

2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 6.127 - SELTJOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data..: 16/07/2007
Hora..: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
585	CONFECCAO-BANNER	3.129,95	3.129,95	3.129,95
13.322	CONFECCAO-FAIXA	4.140,00	4.140,00	4.140,00
44.612	SERVICO GRAFICO	1.475,58	1.475,58	1.475,58
Total Materiais:		8.745,53	8.745,53	8.745,53
Total Subcategoria:		8.745,53	8.745,53	8.745,53
Total Categoria:		**8.745,53**	**8.745,53**	**8.745,53**
Total Dotação:		**8.745,53**	**8.745,53**	**8.745,53**
2182 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.403 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
585	CONFECCAO-BANNER	160,00	160,00	0,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	784,00	784,00	784,00
Total Materiais:		944,00	944,00	784,00
Total Subcategoria:		944,00	944,00	784,00
Total Categoria:		**944,00**	**944,00**	**784,00**
Total Dotação:		**944,00**	**944,00**	**784,00**
2208 - PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 5.002 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
25.425	PLACA DE ACO INOX ESCOVADO, 60X40CM, GRAVACAO BAIXO RELEVO	1.120,00	1.120,00	0,00
Total Materiais:		1.120,00	1.120,00	0,00
Total Subcategoria:		1.120,00	1.120,00	0,00
Fonte: 5.005 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - DST/AIDS				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
240	CONFECCAO-FOLHETO	348,00	348,00	0,00
	Total Materiais:	348,00	348,00	0,00
	Total Subcategoria:	348,00	348,00	0,00
	Total Categoria:	**1.468,00**	**1.468,00**	**0,00**
	Total Dotação:	**1.468,00**	**1.468,00**	**0,00**
2247 - DIRETORIA DE CULTURA				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
45.738	IMPRESSO-400X210MM, COUCHE L2 150G , 4X4 COR	1.145,00	1.145,00	0,00
	Total Materiais:	1.145,00	1.145,00	0,00
	Total Subcategoria:	1.145,00	1.145,00	0,00
	Total Categoria:	**1.145,00**	**1.145,00**	**0,00**
	Total Dotação:	**1.145,00**	**1.145,00**	**0,00**
2256 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS ANTI-DROGAS				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	450,00	450,00
	Total Materiais:	0,00	450,00	450,00
	Total Subcategoria:	0,00	450,00	450,00
	Total Categoria:	**0,00**	**450,00**	**450,00**
	Total Dotação:	**0,00**	**450,00**	**450,00**
2280 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTEJOS				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
13.147	PANFLETOS - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO.	0,00	0,00	0,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
	Total Materiais:	0,00	0,00	0,00
	Total Subcategoria:	0,00	0,00	0,00
	Total Categoria:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Total Dotação:	**0,00**	**0,00**	**0,00**

2416 - MANUT.ASSES. ESPECIAL EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 0 - PROPRIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

32.179	PRODUCAO E EDICAO-FILME INSTITUCIONAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total Materiais:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total Subcategoria:	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total Categoria:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
	Total Dotação:	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**

2450 - EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 5.004 - FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENCAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	6.480,00	4.320,00
29.636	CONFECCAO-BOTTON	0,00	2.000,00	2.000,00
34.337	VEICULACAO-BUS DOOR	3.400,00	6.800,00	6.800,00
41.277	CARTAZ FORMATO 450X650MM, PAPEL OFF-SET 90G, 2X0 CORES	1.000,00	1.000,00	0,00
43.936	ETIQUETA "CAMPANHA VACINACAO INFANTIL"	0,00	830,00	830,00
46.543	FAIXA DE POLIETILENO, COM TEXTO E LOGOTIPO, 2,00 X 0,70 M	0,00	0,00	0,00
46.544	FAIXA DE POLIETILENO, COM TEXTO E LOGOTIPO, 5,00 X 0,70 M	0,00	0,00	0,00
	Total Materiais:	4.400,00	17.110,00	13.950,00
	Total Subcategoria:	4.400,00	17.110,00	13.950,00
	Total Categoria:	**4.400,00**	**17.110,00**	**13.950,00**
	Total Dotação:	**4.400,00**	**17.110,00**	**13.950,00**

2501 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.C.C.)

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:01:08

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.04 - DIVULGAÇÕES DIVERSAS-ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO				
239	CARTAO - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO.	0,00	266,00	266,00
Total Materiais:		0,00	266,00	266,00
Total Subcategoria:		0,00	266,00	266,00
Total Categoria:		**0,00**	**266,00**	**266,00**
Total Dotação:		**0,00**	**266,00**	**266,00**
Total Geral:		43.548,28	148.844,12	**85.450,04**

EOR038

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data...: 16/07/2007
Hora...: 13:05:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
1080 - RECUPERAÇÃO E MELHORIA DA PAISAGEM URBANA				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
25.195	CONFECCAO-LIVRETO	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		0,00	0,00	0,00
Total Subcategoria:		0,00	0,00	0,00
Total Categoria:		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Dotação:		**0,00**	**0,00**	**0,00**
2010 - MANUT.ATIV.IMPRENSA/COMUNIC.SOCIAL(OFICIAL E DVS)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	0,00	3.341,20	3.341,20
240	CONFECCAO-FOLHETO	840,00	4.480,00	3.640,00
241	CONFECCAO-ADESIVOS	0,00	624,00	624,00
322	FILMAGEM PROFISSIONAL	0,00	7.750,00	7.750,00
511	DIVULGACAO-ATRAVES DA MIDIA ELETRONICA (EMISSORA DE RADIO)	0,00	217.170,00	179.275,00
515	DIVULGACAO-ATRAVES DE IMPRENSA ESCRITA	48.260,00	310.472,78	242.104,31
6.728	CONFECCAO-FOLDER	596,00	5.891,00	5.891,00
13.322	CONFECCAO-FAIXA	0,00	1.000,00	1.000,00
30.009	PRODUCAO, EDICAO, ROT, DIREC VIDEO INSTITUCIONAL	75.817,60	75.817,60	0,00
31.193	INSERCAO-PUBLICITARIA EM SITE	0,00	4.560,00	3.800,00
31.194	INSERCAO-TV	44.035,40	134.549,74	131.549,74
32.179	PRODUCAO E EDICAO-FILME INSTITUCIONAL	7.800,00	7.800,00	7.800,00
36.857	CARTILHA - PRESTACAO DE SERVICO PARA CONFECCAO.	0,00	2.050,00	2.050,00
37.219	PUBLICACAO-JORNAL	5.800,00	11.800,00	11.800,00
41.610	DIVULGACAO-JORNAL PONTO FINAL	0,00	2.700,00	2.700,00
42.325	DIVULGACAO-JORNAL BOM DIA	17.970,00	33.970,00	33.970,00
45.383	IMPRESSO-TABLOIDE, 12 PAGINAS, OFF-SET 70G, 4X4 CORES	0,00	8.120,00	8.120,00
45.845	BRACADEIRA REGULAVEL (410X80MM), LONA BAGUM, COM SILK	0,00	1.390,00	1.390,00
45.867	INSERCAO-RADIO	2.200,00	3.768,00	2.568,00
Total Materiais:		203.319,00	837.254,32	649.373,25

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:05:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
Total Subcategoria:		203.319,00	837.254,32	649.373,25
Total Categoria:		**203.319,00**	**837.254,32**	**649.373,25**
Total Dotação:		**203.319,00**	**837.254,32**	**649.373,25**
2027 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
228	CARTAZ - PRESTACAO DE SERVICO GRAFICO PARA CONFECCAO	0,00	0,00	0,00
240	CONFECCAO-FOLHETO	0,00	473,80	473,80
6.728	CONFECCAO-FOLDER	0,00	0,00	0,00
Total Materiais:		0,00	473,80	473,80
Total Subcategoria:		0,00	473,80	473,80
Total Categoria:		**0,00**	**473,80**	**473,80**
Total Dotação:		**0,00**	**473,80**	**473,80**
2042 - DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
12.413	CONFECCAO-BANNER ADESIVADO	0,00	70,00	70,00
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	200,00	300,00	100,00
Total Materiais:		200,00	370,00	170,00
Total Subcategoria:		200,00	370,00	170,00
Total Categoria:		**200,00**	**370,00**	**170,00**
Total Dotação:		**200,00**	**370,00**	**170,00**
2098 - COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA (S.M.S.)				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:05:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
241	CONFECCAO-ADESIVOS	3.025,00	3.025,00	0,00
Total Materiais:		3.025,00	3.025,00	0,00
Total Subcategoria:		3.025,00	3.025,00	0,00
Total Categoria:		**3.025,00**	**3.025,00**	**0,00**
Total Dotação:		**3.025,00**	**3.025,00**	**0,00**

2116 - ADMINISTRAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA ESCOLAR
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 0 - PROPRIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

44.897	FOLDER 210 X 310 MM, 4X1 COR, COUCHE FOSCO 150 G	0,00	1.329,00	1.329,00
Total Materiais:		0,00	1.329,00	1.329,00
Total Subcategoria:		0,00	1.329,00	1.329,00
Total Categoria:		**0,00**	**1.329,00**	**1.329,00**
Total Dotação:		**0,00**	**1.329,00**	**1.329,00**

2127 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 6.127 - SELT/JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

518	CONFECCAO-OUT-DOOR	2.725,00	2.725,00	2.725,00
Total Materiais:		2.725,00	2.725,00	2.725,00
Total Subcategoria:		2.725,00	2.725,00	2.725,00
Total Categoria:		**2.725,00**	**2.725,00**	**2.725,00**
Total Dotação:		**2.725,00**	**2.725,00**	**2.725,00**

2208 - PREST.ASSIST.MÉDICA E ODONTOLÓGICA-ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD
Fonte: 5.007 - MS/RENAST
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

13.322	CONFECCAO-FAIXA	1.080,00	1.080,00	1.080,00

Prefeitura do Município de Jundiaí

SMF - Sistema de Execução Orçamentária

Analítico da Despesa Orçamentária por Categoria / Subgrupo / Desmembramento e Materiais

Data.: 16/07/2007
Hora.: 13:05:42

Código	Discriminação	Emp. no Período 01/04/2007 a 30/06/2007	Valor Emp. Acumulado no ano até o período	Valor Pago Acumulado no ano até o período
31.194	INSERCAO-TV	7.999,00	7.999,00	7.999,00
45.775	CONFECCAO-BANNER COM IMPRESSAO DIGITAL	400,00	400,00	400,00
Total Materiais:		9.479,00	9.479,00	9.479,00
Total Subcategoria:		9.479,00	9.479,00	9.479,00
Total Categoria:		**9.479,00**	**9.479,00**	**9.479,00**
Total Dotação:		**9.479,00**	**9.479,00**	**9.479,00**
2303 - MANUT.PROGR.PUBLICAÇÕES DE PLANEJAMENTO				
3.3.90.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - AD				
Fonte: 0 - PROPRIA				
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
3.3.90.39.05 - PUBLICIDADE/IMPRESSOS-DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL				
45.389	IMPRESSO-116X170MM, TRIPLEX 250G, 4X1 CORES	0,00	332,00	332,00
Total Materiais:		0,00	332,00	332,00
Total Subcategoria:		0,00	332,00	332,00
Total Categoria:		**0,00**	**332,00**	**332,00**
Total Dotação:		**0,00**	**332,00**	**332,00**
Total Geral:		218.748,00	854.988,12	**663.882,05**

EOR038

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI
FUNDO APOIO AO ESPORTE
(Lei nº 4.380, de 27.06.94 , reformulada pela Lei nº 5.089, de 29.12.97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO / 2007
NORMAL

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No Mês	No Ano		
1000.00.00.00.00- RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1325.01.99.11.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	4,60	29,99	-	29,99
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1730.00.03.00.00 - Transf. de Instituições Privadas				
1730.00.01.03.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	-	34,00	-	34,00
1900.00.00.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas				
1990.99.11.00.00 - Fundo de Apoio ao Esporte	-	-	-	-
SOMA	4,60	63,99	-	63,99

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTES						
13.01.027.811.036.2132 - Manut. F. Apoio ao Esporte						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD		-	-			
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
5301 - Fundo de Apoio ao Esportes - Doações	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
4490.0000 - Investimentos - AD					-	-
0 - Própria	-	-	-	-	-	-
SOMA	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-

Banco do Brasil - C/C 73.152-8 -
Banco do Brasil - C/C nº 2.350-7 -
Banespa - C/C 45.000313-4 779,40

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
(Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.02.00.00 - Rec.Rem.Dep. De Rec. Vinc. FUNDEF	70.446,66	368.458,02	1.220.500,00	(852.041,98)
1325.03.08.00.00 - Rec. Oper. Financeiras - FME	-	-	-	-
1325.01.05.04.00 - Fundo de Desenv. Da Educação	13.437,40	100.082,46	325.100,00	(225.017,54)
1720.00.00.00.00 - Transf. Intergovernamentais				
1722.09.08.00.00 - Outras Transf.do Estado FMDEFVM	-	-	-	-
1724.01.00.00.00 - Transf. de Rec. do FUNDEB	3.745.925,63	21.910.963,83	34.878.500,00	(12.967.536,17)
SOMA	3.829.809,69	22.379.504,31	36.424.100,00	(14.044.595,69)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12.361.019.2089 - Manutenção do Ensino Fundamental						
3190.0000.5203 - Fundo Manut. Des.Ed.	26.256.130,32	2.168.481,60	8.525.889,68	17.730.240,64	2.175.003,37	8.206.025,90
3390.0000.5203 - Fundo Manut. Des. Ed.	4.350.000,00	426.834,32	863.082,03	3.486.917,97	436.247,71	436247,71
12.361.019.2188 - FMDEFVM						
3190.0000. 5201 - Pessoal e Encargos Sociais	29.998.900,00	-	4.445.383,90	25.553.516,10	-	4.445.383,90
3330.0000.5201 - Outras Despesas Correntes	4.051.150,00	-	1.413.625,32	2.637.524,68	-	1.413.625,32
3390.0000.5201 - Outras Despesas Correntes	1.488.267,30	-	1.205.916,20	282.351,10	32.883,06	603.287,37
4490.0000.5201 - Investimentos	1.000,00	-	879,00	121,00	-	879,00
SOMA	35.539.317,30	-	16.454.776,13	49.690.671,49	2.644.134,14	15.105.449,20

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO
(Lei nº 4.9424/96 e Lei Municipal nº 5087/97 e Decreto nº 16.600/98)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12.361.019.2188 - FMDEFVM						
3190.0000. 5201 - Pessoal e Encargos Sociais					-	277.942,99
3330.0000.5201 - Outras Despesas Correntes					-	1.018.830,39
3390.0000.5201 - Outras Despesas Correntes					40.189,05	843.983,45
4490.0000.5201 - Investimentos					-	671.950,67
SOMA					40.189,05	2.812.707,50

Banco do Brasil conta nº 58.021- X	109	Saldo Atual R$	1.675.317,04
Banespa conta nº 45.000312-7	126	Saldo Atual R$	1.567.817,66
Banco do Brasil conta nº 38.338-4	243	Saldo Atual R$	9.499.251,06
			12.742.385,76

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
LEI MUNICIPAL 341/2002
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1121.21.00.00.00 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental		-		-
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.99.18.00 - FMCQA	9.322,47	59.731,90	-	59.731,90
1911.99.05.00.00 - Multa e Juros de Mora do FMCQA	-	-	-	-
SOMA	9.322,47	59.731,90	-	59.731,90

3390.3900.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
11.01 - SECRETARIA MUN.PLANEJ.E MEIO AMBIENTE						
018.541.033.1078-DESAP-Áreas da Res.Biol.da Serra da Japi						
4490.0000.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental	977.000,00	-	-	977.000,00	-	-
018.541.033.1079-DESAP-Prog.de Est.e Pres. Da Serra do Japi	-	-	-	-	-	-
3390.3900.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental	321.000,00	-	58.115,00	262.885,00	-	-
4490.0000.5501 - Fundo Mun.Qualidade Ambiental	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
SOMA	1.299.000,00	-	58.115,00	1.240.885,00	-	-

BANESPA 45.000336-1 190 Saldo Atual R$ **1.117.773,29**

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO/ 2007

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1390.00.00.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais				
1325.01.99.09.00 - Fundo Munic. D. C. Adolescente	2.168,09	17.893,01	-	17.893,01
1325.01.99.19.00 - Condeca/Cons. Estadual Dir. Crianças e do Adol.	60,76	241,85	-	241,85
1700.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				
1722.09.22.00.00 - Condeca-Cons. Est. Dos D.C.A	-	-		-
1722.99.00.00.00 - Outras Transferências do Estado	15.000,00	15.000,00	145.000,00	(130.000,00)
1730.00.00.00.00 - Transf.de Instituições Privadas				
1730.00.01.02.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	5.685,39	8.445,55	354.500,00	(346.054,45)
1750.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS				
1750.00.01.03.00 - Doações ao F.M.D.C.A.	1.940,11	4.896,33	30.900,00	(26.003,67)
Total	24.854,35	46.476,74	530.400,00	(483.923,26)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
15.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL						
1501.008.243.009.2216 - Manutenção do F.M.D.C.A.						
3350.0000.0 - Outras Despesas Correntes - TIPSPL						
3350.0000.5104 - Fundo Mun. Direitos	345.743,36	15.000,00	181.805,94	163.937,42	38.300,00	78.805,94
3390.0000.0 - Outras Despesas Correntes - AD	383.000,00	36.597,01	253.507,14	129.492,86	34.083,88	140.436,25
3390.4700.5104 - FMDCA	23.135,84	17.481,77	20.134,22	3.001,62	17.767,70	20.070,15
4490.0000.0 - Investimentos - AD	2.548,00	615,00	2.070,00	478,00	-	1.455,00
4490.52.00.5104 - Equipamentos e Mat. Permanente	16.520,80	-	15.886,30	634,50	-	15.446,30
Total	770.948,00	69.693,78	473.403,60	297.544,40	90.151,58	256.213,64

Banco do Brasil conta nº 73.139-0 309.765,80

Nossa Caixa Nosso Banco Conta nº 13000457-4 17.971,02

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(Lei nº 4.326, de 24.03.94, reg. p/ Decreto nº 14.019 , de 14.04.94)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO/ 2007
RP

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
13.01- SECR.MUN.INTEGRAÇÃO SOCIAL						
15.81.483.2216 - Manutenção do F.M.D.C.A.						
3350.5104 - Fundo M. Direito Criança e Adolesc.					-	161.703,60
3390.5104 -Fundo M. Direito Criança e Adolesc.					-	199,60
Total	-	-	-	-	-	161.903,20

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO / 2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1325.01.99.10.00 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	24.195,53	155.388,64	-	155.388,64
1990.99.01.05.00 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	88.200,89	636.283,17	1.504.400,00	(868.116,83)
1990.99.01.13.00 - FMT - Licenciamento Eletrônico	213.833,98	1.311.000,12	2.621.400,00	(1.310.399,88)
S O M A	326.230,40	2.102.671,93	4.125.800,00	(2.023.128,07)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12.01- SECR.MUN.DE TRANSPORTES						
015.452.024.2182 - Fundo Municipal de Trânsito						
3190.0000.5403 - Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
3320.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito - Multas	220.500,00	-	90.000,00	130.500,00	-	28.606,59
3390.9100.5403 - Outras Despesas Correntes	4.691.314,32	316.969,74	2.365.957,79	2.325.356,53	205.178,47	1.079.439,54
4420.0000.5403 - Fundo Mun. De Trânsito - Multas	-	-	-	-	-	-
4420.0000.6502 - SEDEMI - Pessoa Port. Def. - conv.	-	-	-	-	-	-
4490.0000.5403 - Investimentos	919.005,00	287.250,30	340.716,00	578.289,00	15.620,60	30.994,10
4490.0000.6502 - Pessoa Port. de Deficiência	-	-	-	-	-	-
2001.028.846.022.2174 - Outras Indenizações e Restituições						
3390.9300.5403 - Fundo Municipal de Trânsito	3.000,00	553,31	2.136,66	863,34	451,16	1.842,98
015.452.024.2910 - Manut. de Pessoal e Enc.						
3190.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas	-	-	-	-	-	-
S O M A	5.833.819,32	604.773,35	2.798.810,45	3.035.008,87	221.250,23	1.140.883,21

Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000300-0 (99)		SALDO	67.421,97
Banco do Estado de São Paulo - c/c 45.000305-5 (106)		SALDO	2.983.141,64
Banco do Brasil	- c/c 5.269-8 (171)	SALDO	-

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

(Lei Municipal nº 5090/97)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO / 2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
12.01- SECR.MUN.DE TRANSPORTES						
015.452.024.2182 - Fundo Municipal de Trânsito						
3190.0000.5403 - Pessoal e Encargos Sociais					-	-
3320.0000.5403 - Outras Despesas Correntes					-	142.604,51
3390.0000.5403 - Outras Despesas Correntes					6.503,63	367.572,67
4490.0000.5403 - Investimentos					-	72.457,00
3221 - Transferências à União						
3221-5403 - Transferências à União					-	-
4110 - Obras e Instalações						
4110-5403 - Obras e Instalações					-	-
015.452.024.2174 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas						
015.452.024.2910 - Manut. de Pessoal e Enc.						
3190.0000.5403 - Fundo Municipal de Trânsito-Multas					-	-
S O M A	-	-	-	-	6.503,63	582.634,18

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
(Lei Municipal nº 2.635/83, alterada pelas Leis Municipais nº 3.733/91 e nº 4.218/93)

EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO / 2007

RECEITA	Valores Arrecadados		Orçado	Diferença
	No mês	No ano		
1000.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1300.00.00.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL				
1390.00.00.00.00- Outras Rec. Patrimoniais				
1325.01.99.08.00 - Fundo Social de Solidar.	559,65	3.593,10	-	3.593,10
1700.00.00.00.00 - TRANSF. CORRENTES				
1730.00.00.00.00 - Transf. Instit. Privadas				
1730.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	2.584,00	2.984,00	-	2.984,00
1750.00.00.00.00 - TRANSF. DE PESSOAS				
1750.00.01.01.00 - Doações ao Fundo S. Solidar.	-	-	-	-
1900.00.00.00.00 - OUTRAS REC. CORRENTES				
1990.00.00.00.00 - Receitas Diversas				
1990.99.00.00.00 - Outras Receitas				
1990.99.01.07.00 - Fundo Social de Solidar.	-	8.835,90	38.300,00	(29.464,10)
Total	3.143,65	15.413,00	38.300,00	(22.887,00)

DESPESA - NORMAL	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No mês	No ano		No mês	No ano
03.01- SECRETARIA MUNIC. DA CASA CIVIL						
0301.008.244.009.2008 - Manutenção do F.S.S.						
3390.0000 - Outras Despesas Correntes - AD						
0 - Própria	208.120,00	3.786,23	110.584,67	97.535,33	4.607,19	44.825,11
.5106 - FSS	38.300,00	-	-	38.300,00	-	-
4490.0000 - Investimentos - AD						
0 - Própria	6.880,00	-	5.940,00	940,00	-	5.940,00
Total	253.300,00	3.786,23	116.524,67	136.775,33	4.607,19	50.765,11
BANESPA - c/c nº 040.45.000118-7	112.374,59					

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
RESOLUÇÃO / CD / FNDE Nº 25, de 16/06/2005
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.05.23.00 - FNDE/Programa Educação Jovens e Adultos	61,90	513,67	-	513,67
1721.35.01.00.00 - Transferencias do Salário Educação				
1721.35.03.00.00 - FNDE/Programa Educação Jovens e Adultos	-	5.340,19	64.000,00	(58.659,81)
SOMA	61,90	5.853,86	64.000,00	(58.146,14)

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
12.361.014.2189 - Educação de Jovens e Adultos - Fundamental						
3320.0000.6125 - Outras Desp. Correntes FNDE/Prog.Apoio Sist.	-	-	-	-	-	-
3390.3900.6125 - Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-
SOMA	64.000,00	-	-	64.000,00	-	-

Banco do Brasil conta nº 31.651-2 220 Saldo Atual R$ **15.294,70**

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
(Lei nº e Lei Municipal nº e Decreto nº)
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS JUNHO/2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					-	-
12.361.014.2189 - Educação de Jovens e Adultos - Fundamental					-	-
3320.0000.6125 - Outras Desp. Correntes FNDE/Prog.Apoio Sist.					-	-
3390.3900.6125 - Outros Serv. De Terc. Pes. Jurídica					2.278,50	21.875,83
SOMA					2.278,50	21.875,83

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2007

RECEITA	VALORES ARRECADADOS		ORÇADO	DIFERENÇA
	NO MÊS	NO ANO		
1000.00.00.00.00 - Receitas Correntes				
1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial				
1325.01.05.10.00 - FNDE/PNATE	222,15	1.343,25	-	1.343,25
1325.03.08.00.00 - Rec. Oper. Financeiras - FME	-	-	-	-
1761.02.06.00.00 - FNDE/PNATE	-	7.608,32	-	7.608,32
SOMA	222,15	8.951,57	-	8.951,57

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	No Ano
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2089 - FMDEFVM						
3320.0000.6123 - Outras Despesas Correntes FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	-
3390.3200.6123 - Material de Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-	-
3390.3900.6123 - Outros Serviços de Terceiros	6.000,00	1.240,00	1.240,00	4.760,00	-	-
SOMA	6.000,00	1.240,00	1.240,00	4.760,00	-	-

Banco do Brasil conta nº 25010-4 201 Saldo Atual R$ **53.838,12**

Prefeitura de Jundiaí

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR
LEI 10880, DE 09/06/2004 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 18, DE 22/04/2004
EXTRATO DE BALANCETE DO MÊS DE JUNHO/2007

R P

DESPESA	Dotação Atual	Valores Empenhados		A Empenhar	Valores Pagos	
		No Mês	No Ano		No Mês	
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
012.361.019.2089 - FMDEFVM						
3320.0000.6123 - Outras Despesas Correntes FNDE/PNATE	-	-	-	-	-	-
3390.3200.6123 - Material de Distribuição Gratuita	-	-	-	-	-	2.074,80
SOMA					-	2.074,80

IPREJUN

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 440, DE 19 DE JULHO DE 2007, resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor EDUARDO IOSHIAKI NAKAMURA, ocorrido em 21 de maio de 2007 à sua companheira Sra. RUTE BRAZ, RG: 9.310.431-5, a partir de 22 de maio de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 441, DE 19 DE JULHO DE 2007, resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA, ocorrido em 13 de abril de 2007 à sua companheira Sra. JOYCE CRISTINA VICENTIN, RG: 40.308.630-9, bem como sua filha menor, a partir de 14 de abril de 2007, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 442, DE 19 DE JULHO DE 2007, resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento da ex-servidora inativa, ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO, ocorrido em 01 de julho de 2007 ao seu esposo Sr. JOÃO MANOEL CARVALHO, RG: 6.626.526, bem como seu filho menor, a partir de 02 de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

João Carlos Figueiredo
Diretor Presidente do IPREJUN

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sa., foi apreciado pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes pareceres:
Fica concedido o prazo de :

30 DIAS

014.439-7/2007	Dioraci Fachin

60 DIAS

008.042-9/2006	Antonio Julio Giroto e Outro

90 DIAS

028.499-9/2005	Ana Leonardi dos Santos
007.776-3/2006	Hiromi Isa Heiga
011.071-3/2006	Luciana M. dos Santos e Outro
026.443-7/2006	Jose Luiz Colagrossi
001.379-0/2007	Jose Binutti
002.074-6/2007	Valeria Z. Ferreira
004.648-5/2007	Dorival Bortolo
004.767-3/2007	Everton da Cruz Rocha
008.125-0/2007	Elpidio Lopes Cancela
010.222-1/2007	Antonio Soilo Derrano
014.436-3/2007	Sidney Aranha
015.690-4/2007	Asserv. Assoc. Evangélica p/ Recuperação

PRAZO NÃO CONCEDIDO - INDEFERIDO

002.585-1/2007	Rubens Ap. dos Santos

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeitos as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (SEGUNDA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Secretário de Obras e tiveram os seguintes despachos decisórios:

006.531-3/2006	Antonio Marques e Outro	indeferido
011.844-3/2006	Vicente Burch	deferido
012.098-3/2007	Everaldo de N. de Souza	indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, podendo interpor recurso a Secretaria de Negócios Jurídicos, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96.

LEI 174/96
(ARTIGO 72)

§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA

COMUNICADO DE ANALISE DE RECURSOS DE MULTA (PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados que os processos abaixo que tratam de recursos sobre multa ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

007.776-3/2006	Hiromi Isa Heiga	indeferido
019.919-5/2006	Clube São João	deferido
028.259-5/2006	LP Administr. de Bens Ltda	deferido
001.379-0/2007	Jose Binutti	indeferido
009.007-9/2007	Alceu Eder Massucato	deferido
009.386-7/2007	Wilson R. dos Santos	indeferido
010.222-1/2007	Antonio Soilo Derrano	indeferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado pagar o débito fiscal, no prazo Maximo de 15 (quinze) dias ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, nos termos do artigo 72 da lei Complementar 174 de 09/01/96, sob pena dos autos serem encaminhados para Inscrição do débito em Divida Ativa.

LEI 174/96
(ARTIGO 72)

§ 1º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa caberá recurso, em segunda instância, ao Secretário Municipal de Obras, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão de primeira instancia na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º - Do despacho decisório que não acolher as razões de defesa em segunda instância caberá recurso, em última instancia, à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, com efeito suspensivo mediante prévio depósito do valor da multa discutida, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação da decisão em segunda instância na Imprensa Oficial do Município.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

011.844-3/2006	Vicente Burch	deferido
019.919-5/2006	Clube São João	deferido
021.276-6/2006	Elenir Inês e Karina	deferido
028.259-5/2006	LP Administr. de Bens Ltda	deferido
007.917-1/2007	Marcio de Souza e Outros	indeferido
009.007-9/2007	Alceu Eder Massucato	deferido
009.184-6/2007	Edificio Casablanca	deferido
010.804-6/2007	Valdecir Souza dos Santos	deferido
012.845-7/2007	Maria Ap. Miranda	deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na analise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario

Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE ANALISE DE CANCELAMENTO DE EMBARGO DE OBRA

(PRIMEIRA INSTANCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de embargo ora aplicados foram apreciados pelo Srº Diretor de Obras Particulares e tiveram os seguintes despachos decisórios:

011.844-3/2006	Vicente Burch	deferido
028.259-5/2006	LP Administr. de Bens Ltda	deferido
010.804-6/2007	Valdecir Souza dos Santos	deferido
012.845-7/2007	Maria Ap. Miranda	deferido

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Srº Secretario Municipal de Obras, caso contrario, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

DIVISAO DE APROVACAO DE PROJETOS
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 36/2007

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada á avenida da Liberdade, s/n, 6º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiaí", no prazo de 90 (noventa dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados

REQº	SONIA SUELI GEBRA MALDONADO BUZIGNANI	9979-9/2007
REQº	BRASTEC TECHNOLOGIES LTDA	11765-8/2007
ARQº	ANA PAULA MACAUDA FARIA PADOVANI	
	MARCEL RICARDO FERNANDES LENHAIOLI	10480-2/2006
	ODAIR SPINA CABRERA	12625-3/2007
ARQº	ANA PAULA VETTORI	
	CARLOS JOSE GUIDO BRAGA	826-1/2007
ARQº	ANTONIO FERNANDES PANIZZA	
	FLORIANO GIGLIOLI JUNIOR	21303-0/2006
ARQº	CÁSSIO SEGRE OLIVATO	
	MARCO CESAR DO CARMO E ERICA MENDES P	12245-0/2007
ARQº	CESAR HARADA	
	BIANCA PEREZ NATUCCI	12267-8/2007
ARQº	CLAUDIO FERRAZZO	
	PEDRO STRASSI E OUTRA	9414-1/2005
ARQº	FLÁVIO OTÁVIO PASCOAL	
	JOAO DE DEUS AGUIAR	13848-0/2007
ARQº	ROBERVAL GUITARRARI	
	APARECIDO MENDES,PAULO MENDES E JOSE A	27862-7/2006
ENGº	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	ASSOCIACAO DESPORTIVA C.C.MERCURIO	8862-8/2007
ENGº	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	MARCO ANTONIO FERREIRA	17594-8/2006
ENGº	ALEXANDRE ZANDONA CECCATO	
	ISAIAS XAVIER RODRIGUES E SIVIA R.B. RODRIGU	9369-3/2007
ENGº	ANTONIO CARLOS PEREIRA	
	JOAO CERA FILHO	11539-7/2007
ENGº	AUGUSTO CESAR DA SILVEIRA	
	FAZGRAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S	24734-0/2002
ENGº	CLINEU DE ALMEIDA	
	JOSE DE PASCOA AGUIAR DE SOUZA	14576-7/2002
ENGº	EDISON ANTONIO BARTIPAIA	
	VALDECI LUIS DA SILVA	11553-1/2001
	ROGERIO MARETTI	11564-5/2007
ENGº	GELSON BELLODI	
	CARLOS ALBERTO BITO	3809-4/2007
ENGº	ITAMAR BORGES	
	ANANIAS FERREIRA SENA	26418-1/2005
	LAERCIO RICARDINO DA SILVA	12772-3/2007
	AUGUSTO LOURENCO DA SILVA	12774-9/2007
ENGº	JOSE RICARDI NOGUERA	
	JOSE RICARDI NOGUERA	12699-8/2007
ENGº	JOSE ROBERTO ZAGO	
	ELTON WULK E ILZA CARLA PETRACHIN WULK	11882-1/2007
ENGº	LUIZ FRANCISCO AIELLO MARTINS	
	JOSE DIMAS GONCALVES	26292-8/2006
ENGº	MARCOS TAKAO AYRIZONO	
	VALDIR PANSONATO	16866-1/2006
ENGº	NELSON MASATERU SAIJO	
	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	11568-6/2007
ENGº	REINALDO DE QUEIROZ GUIMARAES	
	ELIMAR SIA-MAQUINAS AGRICOLAS	11227-9/2007
ENGº	ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI	
	MARIA AP. DE GODOY PRADO E OUTRO	3869-8/2007
ENGº	RUBENS CAETANO DE FREITAS	
	MANOEL ERCILIO BEZERRA BARRETO	16610-5/2005
ENGº	RUBENS MUSSATTO JUNIOR	
	ANTONIO AUGUSTO CAMATTA	624-0/2007
ENGº	SANDRO GAZOLE MIOTTI	
	HELIO MAURO MENDONCA PERESTRELO E OUT	14130-2/2007
ENGº	VALDINEI FRANCISCO ALVES	
	DANIEL BONILHA RODRIGUES	11793-0/2007
ENGº	VANDERLEI LÚCIO	
	NAZARE DE JESUS DA SILVA	28773-4/2002
ENGº	WAGNER BATISTA DO CARMO	
	FINECON CONSTRUTORA LTDA	19246-3/2006
TECº	ARIOVALDO SAGRILLO	
	JOSE CARLOS VICENTINO	12458-9/2007
TECº	CARLOS ALBERTO FERREIRA	
	ELISABETE MARIA BONASSI PRESTES E SEBAST	3762-5/2007
TECº	JOSÉ RENATO PUTTINI	
	WALTER BARALDI	12185-8/2007
TECº	LUIS SÉRGIO SOARES TOMASINI	
	GILBERTO ARAUJO SANTOS	23949-6/2006
TECº	MARCIO HIDEO NAGAOKA	
	ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA	13419-0/2007
TECº	TATHIANA FIGUEIRA TRIPPE NAGAOKA	
	MARCOS CASTALDO E OUTROS	6348-0/2007

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96 alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Municipio de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto á Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo devidamente justificadas por iguais períodos."
"Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela S.M.O., serão indeferidos."

ARQ.º ROGÉRIO CESAR RAMOS
DAP/SMO

ENGº REINALDO PACANARO
DIRETOR DE OBRAS PARTICULARES

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 18/ 2007

WALTER COSTA E SILVA FILHO, Secretario Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a procederem a sua regularização, nos termos da Lei abaixo referenciada:

Nº INFRAÇÃO	INFRATOR

1175 - AUT / 2007 JHA DE SIMONE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: R ANGELO DARCIO BAGNE S/N - PARQUE ELOY CHAVES

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

1176 - AUT / 2007 JHA DE SIMONE CONSTRUCAO LTDA

Endereço: R ANGELO DARCIO BAGNE S/N - PARQUE ELOY CHAVES

Servicos a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL

Lei: LEI 3705/91, DE 10/04/1991 - ARTIGO 11-PARAG.ÚNICO-INC.2- REV.PELAS LEIS 5624/01, DE 30/05/2001 E 6399/04, DE 26/07/2004 E DECRETOS 12028/91, DE 23/05/1991; 17192/99, DE 22/02/1999 E 17579/99, DE 25/11/1999 - LIMPEZA DE TERRENO

Prazo: 30 dias a contar da presente publicação

FAZ SABER AINDA que o não atendimento presente notificação implicará na aplicação da multa prevista nos artigos das leis acima referenciadas, em execução dos serviços pela Prefeitura, às expensas do proprietário, na forma da mesma lei, ensejamos a inscrição dos respectivos valores em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município

WALTER COSTA E SILVA FILHO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

SETRANSP

CETRAN

INDEFERIDO Data: **04/07/2007**
(1ª reunião)
00065/2007
00067/2007

CETRAN

DEFERIDO Data: **04/07/2007**
(1ª reunião)
00059/2007
00061/2007
00062/2007
00063/2007

DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: **17/07/2007**
(2ª reunião)
00346/2007
00343/2007
00341/2007
00337/2007
00336/2007
00335/2007
00332/2007
00331/2007
00330/2007
00325/2007
00324/2007
00323/2007
00321/2007
00319/2007
00318/2007
00316/2007
00315/2007
00311/2007
00310/2007
00308/2007
00303/2007
00299/2007
00297/2007
00293/2007
00292/2007
00267/2007

INDEFERIDO Data: **17/07/2007**
(2ª reunião)
00342/2007
00340/2007
00338/2007
00334/2007
00333/2007
00329/2007
00328/2007
00327/2007
00326/2007
00322/2007
00317/2007
00314/2007
00312/2007
00309/2007
00307/2007
00306/2007
00305/2007
00304/2007
00302/2007
00301/2007
00300/2007
00298/2007
00296/2007
00295/2007
00294/2007
00291/2007
00290/2007
00288/2007
00254/2007
00206/2007
00180/2007

JARI

DEFERIDO Data: **12/07/2007**
(1ª reunião)
00720/2007
00724/2007
00725/2007
00726/2007
00727/2007
00730/2007
00731/2007
00765/2007

INDEFERIDO Data: **12/07/2007**
(1ª reunião)
00710/2007
00711/2007
00712/2007
00713/2007
00714/2007
00715/2007
00719/2007

JARI

DEFERIDO Data: **12/07/2007**
(2ª reunião)
00732/2007
00733/2007
00735/2007
00736/2007
00737/2007
00738/2007
00739/2007
00740/2007
00741/2007
00742/2007
00743/2007
00744/2007
00745/2007
00746/2007
00747/2007
00748/2007
00749/2007
00750/2007
00751/2007
00752/2007
00757/2007

INDEFERIDO Data: **12/07/2007**
(2ª reunião)
00721/2007
00722/2007
00734/2007
00754/2007
00755/2007
00756/2007
00758/2007
00760/2007
00761/2007
00762/2007
00763/2007
00764/2007
00770/2007
00772/2007

JARI

DEFERIDO Data: **12/07/2007**
(2ª reunião)
00641/2007
00717/2007
00718/2007
00728/2007
00729/2007
00769/2007
00771/2007
00773/2007
01417/2006
01638/2006

EM TRAMITAÇÃO Data: **12/07/2007**
(2ª reunião)
00606/2007
00642/2007
00705/2007
00716/2007
00753/2007
00759/2007
00767/2007

INDEFERIDO Data: **12/07/2007**
(2ª reunião)
00365/2007
00375/2007
00669/2007
00694/2007
00706/2007
00707/2007
00708/2007
00709/2007

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

BALANCETE FINANCEIRO

MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO/2.007

					DESPESA		
	R$	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$	R$
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Patrimonial	180.707,50			ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.052.965,99	
Receita de Serviços	731.922,99			URBANISMO		924.219,87	
Outras Receitas Correntes	359.089,45	1.271.719,94		HABITAÇÃO		6.452.714,49	
				GESTÃO AMBIENTAL		385.180,09	8.815.080,44
RECEITA DE CAPITAL							
Alienação de Bens	16.550,76						
Conjunto Habl. Jundial J	674.608,06	691.158,82	1.962.878,76				
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Empenhos a Pagar do Exercicio		4.229.552,81		Pagto. P/Conta Exercícios Findos		2.242.444,85	
Credores Diversos		1.082.238,78		Credores Diversos		470.140,50	
Devedores Diversos				Devedores Diversos		489,16	2.713.074,51
Cauções		3.045,58		Cauções			
Transferências Financeiras		4.461.368,32	9.776.205,49				
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO P/O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Disponível				Disponível			
Caixa		19.459,30		Caixa	40.387,53		
Bancos e Correspondentes		347.340,97		Bancos e Correspondentes	8.257,26		
Bancos Conta Aplicação		1.699.264,56	2.066.064,83	Bancos Conta Aplicação	2.228.737,81	2.277.382,60	
VINCULADO EM C. BANCÁRIAS				VINCULADO EM C. BANCÁRIAS			
Bancos c/Vinculada		559.362,53	559.362,53	Bancos c/Vinculada	558.974,06	558.974,06	2.836.356,66
TOTAL			14.364.511,81	TOTAL			14.364.511,81

NELSON ROBERTO GIOLO
ASSIST. TÉCNICO I
CRC 181.980/0-0

SÉRGIO MONTEIRO MAZZOLA
DIRETOR ADM. FINANCEIRO

SOLANGE APARECIDA MARQUES
SUPERINTENDENTE

CIJUN
CPR029

FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social

Publicacão Trimestral de Registro de Precos

Processo Administrativo :712-3/2.007

Pag.: 1
Data : 18/07/2007
Hora: 10:37:57

Concorrência : 2 / 2.007

Objeto : AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Item	Código	Descrição	Un.	Tipo	Pr. Unit.	Marca	Fornecedor	Vencimento
1	930	CARNE BOVINA (ALCATRA)	KG	a Entregar	10,2000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
2	9.177	CARNE BOVINA (PATINHO MOIDO)	KG	a Entregar	7,4500	IOTTI	IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.	16/07/2008
3	9.178	CARNE BOVINA (COXAO DURO)	KG	a Entregar	7,4000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
4	9.179	CARNE BOVINA (ACEM)	KG	a Entregar	4,9500	IOTTI	IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA.	16/07/2008
5	9.185	CARNE (SALSICHA DE FRANGO)	KG	a Entregar	3,2000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
6	9.193	CARNE FRANGO (COXA E SOBRECOXA)	KG	a Entregar	3,5000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
7	9.312	CARNE BOVINA (HAMBURGUER)	KG	a Entregar	6,5000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
8	10.419	CARNE FRANGO (PEITO / SASSAME)	KG	a Entregar	7,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
9	20.279	CARNE (BACON)	KG	a Entregar	8,5000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
10	31.447	CARNE BOVINA (BIFE ROLE)	KG	a Entregar	7,2000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
11	31.448	PEIXE (MERLUZA)	KG	a Entregar	10,0000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
12	31.449	CARNE FRANGO (FILE)	KG	a Entregar	7,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
13	31.450	CARNE (SECA)	KG	a Entregar	8,3000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
14	31.451	CARNE (LINGUICA / CALABRESA)	KG	a Entregar	6,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
15	31.452	CARNE (LINGUICA / PORTUGUESA)	KG	a Entregar	6,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
16	31.453	CARNE BOVINA (LAGARTO)	KG	a Entregar	7,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
17	31.454	CARNE BOVINA (COXAO DURO)	KG	a Entregar	8,3000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
18	31.455	CARNE SUINA (LOMBO)	KG	a Entregar	9,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
19	31.456	CARNE SUINA (PERNIL)	KG	a Entregar	7,3000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
20	31.457	CARNE SUINA (BISTECA)	KG	a Entregar	7,7000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
21	31.458	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	a Entregar	3,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
22	31.459	CARNE BOVINA (FIGADO)	KG	a Entregar	4,4000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
23	31.470	CARNE SUINA (LINGUICA / AURORA)	KG	a Entregar	8,2000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
24	31.844	CARNE SUINA (LINGUICA / PAIO)	PC	a Entregar	7,8000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
25	31.845	PEIXE (CAÇÃO / POSTA)	PC	a Entregar	10,9000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008
26	31.846	CARNE BOVINA (COXAO MOLE)	PC	a Entregar	8,5000		BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVA	16/07/2008

EDITAL Nº 40, DE 10 DE JULHO DE 2007.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1256-0/2007.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (crianças) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
01/06/05	34659	Natimorto de Marli Peigo Farinelli	D – 137
01/06/05	34663	Natimorto de Kercia Medeiros dos Santos	D – 138
02/06/05	34670	Natimorto de Francisca Alves Souza Santos	D – 140
04/06/05	34675	Natimorto de Viviane Felix da Silva	D – 141
06/06/04	34679	Mirelly Reis Gonçalves	D – 142
08/06/05	34691	Natimorto de Marcilene Gimenes Pirola	D – 143
09/06/05	34694	Ruan Gomes Leite	D – 144
10/06/05	34701	Iuri Cardoso Pedreira	D – 146
15/06/05	34719	Natimorto de Maria Cristina dos Santos	D – 147
17/06/05	34739	Carlos Alberto Pereira Junior	D – 148

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

EDITAL Nº 41, DE 10 DE JULHO DE 2007.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.440, de 13 de abril 2000, em face do Processo Administrativo nº 1256-0/2007.

FAZ SABER que, expirado o prazo de que trata o artigo 25, § 1º, combinado com o artigo 49 do Decreto nº 2.135, de 21 de dezembro de 1971, fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste, para a remoção dos restos mortais (adultos) das sepulturas do Cemitério Nossa Senhora do Montenegro, abaixo relacionadas, sob pena de transferência dos mesmos para o ossuário geral.

DATA	PLACA	NOME	COLUMBÁRIO
02/06/04	33575	Daniela Maria dos Santos	D – 365
02/06/04	33578	Valdir de Oliveira	E – 366
03/06/04	33579	José Pereira de Souza	B – 29
03/06/04	33582	Laurentina da Silva Carvalho	B – 30
03/06/04	33583	Edison Aparecido Silva	B – 31
04/06/04	33587	Margarida Bueno de Araújo	B – 32
05/06/04	33589	João Galdino dos Reis	B – 33
06/06/04	33595	Regino Teodoro dos Reis	E – 367
07/06/04	33600	Moacir do Prado Paulista	E – 368
07/06/04	33601	Marco Antonio Pires Franco	E – 369
11/06/04	33610	Deocleciano de Oliveira	B – 34
12/06/04	33614	José Tavares	E – 370
18/06/04	33618	João Batista Vilar de Oliveira	E – 371
14/06/04	33620	João da Silva	B – 35
14/06/04	33621	Balbina de Souza Silva	B – 36
16/06/04	33626	Maria José do Nascimento	E – 372
16/06/04	33628	Geraldo Candido da Silva	E – 373
16/06/04	33630	Sérgio Murilo R. Paiva	E – 374
16/06/04	33631	Avair Christofflé	E – 375
17/06/04	33635	Sansão Carneiro da Silva	E – 376
18/06/04	33638	Antonia Mancozzo Boaventura	E – 442
18/06/04	33639	Everaldo Marques	E – 377
20/06/04	33645	Jesus Cristiano Nicolau	E – 378
23/06/04	33654	José Carlos Nunes	E – 379
24/06/04	33655	Lázaro Pereira Paz	E –380
25/06/04	33657	Jesuino Amâncio de Carvalho	E – 382
25/06/04	33659	Juliana Heloisa Braz	E – 383
27/06/04	33665	Maria Aparecida Ferreira da Silva	E – 443
28/06/04	33667	Quitéria Amélia da Conceição Alves	E – 444
28/06/04	33671	Antonio Celestino	E – 385
30/06/04	33674	Agenário L. de Souza	E – 386

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

ATO NORMATIVO Nº 43, DE 17 DE JULHO DE 2007.

SOLANGE APARECIDA MARQUES, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos do Processo nº 236-8/2000;

DESIGNA a servidora **MARIA APARECIDA ALVES**, portadora do RG nº 19.367.610-2, Técnica Industrial I, nível VII, para exercer, em substituição, o cargo de Engenheiro Civil, junto a Diretoria Técnica, durante o impedimento do titular afastado para licença-saúde, no período de **09/07/2007 a 06/09/2007**.

Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 09 de Julho de 2007**, revogadas às disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS
SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo N° 01.174-5/07 – Contratação de empresa na realização de cadastros novos e atualização cadastral no programa de suplementação alimentar "Criança Saúde", em vários núcleos de sub moradias .

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Carta Convite nº 25/07, à empresa:

- NOVA ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA R$ 19.779,00.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo N° 01.127-3/07 – Fornecimento de materiais elétricos para o conjunto habitacional Jundiaí "J".

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto da Carta Convite nº 23/07, à empresa:

- ELETRIZEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA. - R$ 26.833,40.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo N° 00712-3/07 – Fornecimento parcelado de carnes para o programa de suplementação alimentar sob o "Sistema de Registro de Preços ".

Face ao que consta dos autos, homologo os objetos da Concorrência nº 02/07, às empresas:

- BIGOTTI ENTREPOSTO DE CARNES E DERIVADOS LTDA Lote 01;

- IOTTI GRIFFE DA CARNE LTDA – Lote 02.

SOLANGE APARECIDA MARQUES
Superintendente

PARECER

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 04/07 - FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PINTURA DE 368 CASAS POPULARES NO CONJUNTO HABITACIONAL JUNDIAÍ "J".

PROCESSO N.º 0945-9/07

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações da Fundação Municipal de Ação Social FUMAS, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o recurso interposto pela empresa WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA, contra a habilitação das empresas: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TULIPAS LTDA e RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA;

Considerando as analises da Diretoria Técnica da FUMAS;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídica da FUMAS;

RESOLVE, de acordo com a decisão da Superintendente da FUMAS:

MANTER A INABILITAÇÃO da empresa GAMA CONSTRUÇÕES CIVIS, ENGENHARIA, INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA por não atender ao item 3.1.1.2 do Edital, conforme registrado no parecer da C.H.J.L, publicado em 03 de julho de 2007 e diante da ausência de razoes de recurso contra a sua Inabilitação.

MANTER A HABILITAÇÃO das empresas: WESTCOR PINTURAS INDUSTRIAIS LTDA., RIWENDA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA TULIPAS LTDA., FILADÉLFIA COMÉRCIO E TRANSPOSTES LTDA., SAÚVAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., GARÇA CONSTRUÇÕES LTDA., PLANER ENGENHARIA LTDA. e CAPITAL HUMANO ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., por terem atendido integralmente ao solicitado no Edital para esta fase do certame.

Fica agendado para o próximo dia **25/07/2007 às 14:00 horas**, na sede da Fundação à Av. União dos Ferroviários, 2.222 – Centro – Jundiaí, a abertura dos envelopes "Proposta"

Jundiaí, 18 de julho de 2007.

Sergio Monteiro Mazzola
Antonio Carlos Baldasso
Tatiana Reis Pimenta

PARECER

TOMADA DE PREÇO N° 06/07 – FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS E CORRELATOS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL JUNDIAI "J".

A Comissão de Habilitação e Julgamento de Licitações – CHJL da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, reunida nesta data, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Assessoria Jurídica da Fundação, RESOLVE:

a) **INABILITAR** a empresa: FILADELFIA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, por não ter atendido ao solicitado no item 3.1.2 do Edital.

b) **HABILITAR** as empresas: DEPOSITO TORTORELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e AD. V PADOK COMERCIO LTDA, por terem atendido à todos os requisitos solicitados no Edital para esta fase do certame.

c) Fica agendado para o **dia 31/07/2007 às 14:00 hs** , na sede da Fundação Municipal de Ação Social – à Avenida União dos Ferroviários, 2222 – Centro, a abertura dos envelopes "PROPOSTAS"

Processo n° 01.160-4/07.

Jundiaí, 18 de julho de 2007

Sergio Monteiro Mazzola

Antonio Carlos Baldasso

Tatiana Reis Pimenta

RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Convite N° 24/07 – Revegetação da área verde e arborização do sistema viário para o conjunto habitacional Jundiaí "J", adjudicado à empresa:

- ASSOCIAÇÃO MATA CILIAR.

Por apresentar o menor preço e por ter atendido as exigências da Carta Convite.

Conforme Processo n° 01.150-5/07.

Sergio Monteiro Mazzola
Presidente da C.H.J.L.

FACULDADE DE MEDICINA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 29/2007
Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí
Contratado: WCA Serviços Empresarias Ltda.
Objeto: Contratação de mão-de-obra para serviço na área externa da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Vigência: 47 (quarenta e sete) dias, no período de 16/07/2007 à 31/08/2007.
Valor: R$ 2.998,13 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos)
Assinatura: 13/07/2007
Término: 31/08/2007

PORTARIA FMJ- 062/2007, de 19/07/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando solicitação da interessada, conforme constante do Processo FMJ- 220/07;

RESOLVE

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ELLEN DE PAULA TREVISAN DE ALMEIDA, portadora do R.G. nº 30.383.899-1-SSP/SP, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete (19/07/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete (19/07/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 063/2007, de 19/07/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Edital FMJ- 035/2007, de 03/05/2007, e indicação do Departamento de Pediatria, "ad referendum" do Conselho Técnico Administrativo;

R E S O L V E

Artigo 1º - NOMEAR a Banca Examinadora do concurso público para o cargo de Professor Auxiliar do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de que tratou o Edital acima referido, composta dos seguintes professores: Prof. Dr. SAULO DUARTE PASSOS, Professor Associado do Departamento de Pediatria da Faculdade de Medicina de Jundiaí; Profª Drª MARIA MARLUCE DOS SANTOS VILELA - Professora Titular de Pediatria da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP); Prof. Dr. ANTONIO ZULIANI - Professor Titular de Pediatria da Faculdade de Medicina de Botucatu da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP). Como SUPLENTES integram a Banca os professores: Profª Drª LUCIMAR APARECIDA FRANÇOSO, Professora Doutora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo; Prof. Dr. JOSÉ HUGO DE LINS PESSOA, Professor Titular do Departamento de Pediatria da Faculdade e Medicina de Jundiaí.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete (19/07/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete (19/07/2007).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

EDITAL FMJ- 047/2007, de 27/06/2007
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR DE 2008 - MEDICINA E ENFERMAGEM

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que o CONCURSO VESTIBULAR DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ de 2008, para os cursos de MEDICINA e ENFERMAGEM será realizado pela VUNESP - Fundação para o Vestibular da UNESP, com as seguintes normas:

I - CURSOS E VAGAS
- Medicina - 60 (sessenta) vagas.
- Enfermagem - 40 (quarenta) vagas.

Diurno - período integral
Período - Vespertino.

Turma única - 60 (sessenta) alunos.
Turma única - 40 (quarenta) alunos.

II - RECONHECIMENTO DO CURSO DE MEDICINA
Decreto Federal nº 71.656, de 04/01/1973.
Renovação do Reconhecimento - Portaria CEE-SP nº 226, de 05/12/2001.

III - AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM
Portaria do Conselho Estadual de Educação - CEE-GP- 253/2003 (DOE 12/07/2003).

IV - LOCAL DE FUNCIONAMENTO DOS CURSOS
Sede da Faculdade: Rua Francisco Telles nº 250 - Jundiaí - SP.
Hospitais próprios e conveniados, serviço Primário de Saúde (UBS) e outros Serviços de Saúde.

V - PERÍODO DE INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas de 13 de agosto a 14 de novembro de 2007, somente pela INTERNET: http://www.vunesp.com.br.

VI - TAXA DE INSCRIÇÃO
A taxa de inscrição é de R$ 100,00 (cem reais) a ser recolhida em qualquer agência bancária ou casa lotérica.

VII - EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1) As inscrições serão feitas apenas pela Internet: http://www.vunesp.com.br e serão efetivadas após o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 100,00 (cem reais), em qualquer agência bancária.
2) Candidatos com Necessidades Especiais: Candidatos portadores de algum tipo de deficiência, que exija condições especiais para a realização das provas, deverão comunicar-se com a VUNESP para receber orientações específicas.

VIII - PROVAS
a) O Vestibular 2008 da Faculdade de Medicina de Jundiaí será realizado em uma única fase, com as seguintes provas, datas de aplicação, horário e duração:
Data
Horário
Duração
Provas

02/01/2008
14 h
4 h
Conhecimentos Gerais (questões objetivas)

03/01/2008
14 h
4 h
Conhecimentos Específicos (questões discursivas)

04/01/2008
14 h
4 h
Língua Portuguesa e Redação (questões discursivas)

b) As disciplinas constantes das provas terão o seguinte número de questões:
- Conhecimentos Gerais: (Matemática, Biologia, Geografia, Física, História, Química e Língua Inglesa) - 84 questões, sob a forma de teste de múltipla escolha, igualmente distribuídas pelas disciplinas.
- Conhecimentos Específicos: Biologia - 10 questões, Química - 06 questões, Física - 05 questões, Matemática – 04 questões; todas sob a forma discursiva.

- LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO: Língua Portuguesa – 10 questões sob a forma discursiva e uma Redação, em língua portuguesa, em gênero dissertativo.
c) Todas as provas - Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Específicos, LINGUA PORTUGUESA e REDAÇÃO - terão a duração de 4 horas.
d) Os candidatos farão prova nas cidades de Jundiaí ou São Paulo, de acordo com a opção, em locais disponibilizados no site da
HYPERLINK "http://www.vunesp.com.br" www.vunesp.com.br
, para consulta dos candidatos a partir de 15 de dezembro de 2007.
e) Recomenda-se aos candidatos comparecerem ao endereço indicado para as provas uma hora antes do início de cada prova, ou seja, às 13 horas, quando se iniciará o ingresso no prédio. Os portões do prédio serão fechados às 14 horas, não sendo admitidos retardatários.
f) Será obrigatória a apresentação da Cédula de Identidade original em todas as provas, sem o que o candidato será impedido de realizá-las.

g) O programa das provas encontra-se no Manual do Candidato, no site da VUNESP.
h) Casos Especiais: Para os candidatos que se encontrarem internados em hospital localizado na cidade onde realizariam as provas, a Vunesp designará fiscal para aplicação. Para isso, será necessário contatar a Vunesp com, no mínimo, quatro horas de antecedência do início de cada prova. Não serão aplicadas provas a candidatos em residência, nem em hospital fora da cidade onde se realizariam as provas.
i) Restrição a Aparelhos Eletrônicos: Os candidatos não poderão portar calculadoras, radiocomunicadores, relógios, telefones celulares ou aparelhos similares.

IX - CRITÉRIO PARA CÁLCULO DAS NOTAS E DA NOTA FINAL
a) Prova de Conhecimentos Gerais: A nota da prova é obtida por número de respostas certas x 100 ÷ 84. Nota máxima da prova: 100.
Para os candidatos que prestaram o ENEM (Exame Nacional de Ensino Médio), a nota da parte objetiva dessa prova poderá ser aproveitada na nota da Prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de acordo com a seguinte expressão:
NF =
se ENEM > CG ou
NF = CG, se ENEM (CG, onde
CG: nota da prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Faculdade de Medicina de Jundiaí (escala de 0 a 100);
ENEM: nota da parte objetiva da prova do ENEM (escala de 0 a 100):
NF: nota final da Prova de Conhecimentos Gerais do Vestibular da Faculdade de Medicina de Jundiaí (escala de 0 a 100);
b) Prova de Conhecimentos Específicos: As respostas a cada questão receberão uma das seguintes pontuações: 0, 1, 2, 3 ou 4 pontos. A nota da prova é obtida pela adição dos pontos atribuídos a cada questão. Nota máxima da prova: 100.
c) PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO: As respostas a cada questão receberão uma das seguintes pontuações: 0; 1,25; 2,50; 3,75 ou 5 pontos. Nota máxima das questões; 50. A redação será corrigida por dois examinadores independentes. Nota máxima da redação: 50. A nota da prova é obtida pela adição dos pontos atribuídos a cada questão e à redação. Nota máxima da prova; 100.
d) A nota final é a média das notas de todas as provas, dada por: [(nota da prova de conhecimentos gerais x 1) + (nota da prova de conhecimentos específicos x 1) + (nota da prova de língua portuguesa e redação x 1)] ÷ 3.

X - CLASSIFICAÇÃO
Para fins de classificação, somente serão consideradas as notas finais dos candidatos que tenham: realizado todas as provas; obtido nota diferente de zero nas provas de Conhecimentos Gerais (sem considerar a nota do ENEM) e Conhecimentos Específicos; obtido nota igual ou superior a trinta (escala de 0 - 100) na prova de língua portuguesa e redação.
Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerão, sucessivamente, as notas atribuídas às provas de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais (sem considerar a nota do ENEM), à Redação e a disciplina de Biologia, na prova de Conhecimentos Específicos. Não haverá revisão, nem vista de provas.
Preenchimento de vagas: O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos inscritos no curso de opção.
Informação de desempenho: No mês de março de 2008, a VUNESP disponibilizará, em seu site, informação de desempenho, aos candidatos que realizaram todas as provas. Da informação constarão: as notas de cada prova, a nota final e a classificação do candidato no vestibular.
A informação de desempenho não significa qualquer tipo de convocação.

XI - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados serão divulgados no dia 25 de janeiro de 2008, na Faculdade de Medicina de Jundiaí e pela internet.

XII - MATRÍCULAS
a) Os candidatos convocados na primeira chamada farão matrícula nos dias 28 e 29 de janeiro de 2008, das 09 às 15:00 horas.
b) Havendo vagas haverá 2ª chamada no dia 30 de janeiro de 2008 e as matrículas serão feitas nos dias 31 de janeiro e 1o de fevereiro de 2008, das 09 às 15:00 horas.
c) Persistindo vagas haverá 3ª chamada no dia 06 de fevereiro de 2008 e as matrículas para essa chamada serão feitas nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2008, das 09 às 15:00 horas.
d) Novas chamadas poderão ser feitas, se ainda houver vagas, mediante Edital publicado na Imprensa Oficial de Jundiaí e divulgado para os jornais locais.
e) Por ocasião da matrícula, serão exigidos os seguintes documentos:
1. Prova de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente - 2 cópias, autenticadas;
2. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente - 2 cópias, autenticadas;
3. Fotocópia da Cédula de Identidade - 1 cópia autenticada;
4. Fotocópia do Título de Eleitor ou protocolo - 1 cópia autenticada;
5. Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar ou Atestado de Matrícula em CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino - 1 cópia autenticada;
6. Certidão de Nascimento ou Casamento - 1 cópia autenticada;
7. Dez fotografias recentes 3x4 cm;
8. Atestado de Saúde e carteira de vacinação.
f) Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com falta de documentos.
g) O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação de todos os candi-datos aos Cursos de Medicina e de Enfermagem da Faculdade de Medicina de Jundiaí, de acordo com o resultado final divulgado.

XIII - As disposições do “Manual do Candidato”, relativas ao Concurso Vestibular de 2008 da Faculdade de Medicina de Jundiaí constituem normas específicas que passam a integrar o presente edital.

XIV - PRAZO DE VALIDADE DO VESTIBULAR de 2008
O presente vestibular terá validade para o ano 2008.
(4)
EDITAL FMJ- 047/2007, de 27/06/2007
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO VESTIBULAR DE 2008 - MEDICINA E ENFERMAGEM

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e sete (27/06/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

EDITAL FMJ- 050/2007, de 19/07/2007

O Prof. Dr. NELSON LOURENÇO MAIA FILHO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando decisão da Banca Examinadora do concurso para Professor Auxiliar do Departamento de Pediatria, nomeada pela Portaria FMJ- 063/2007;

FAZ SABER às candidatas abaixo nominadas, inscritas no concurso público para Professor Auxiliar do Departamento de PEDIATRIA da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme Edital FMJ- 035/2007, de 03/05/2007, que deverão comparecer ao prédio sede da Faculdade, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens, Jundiaí - SP, no dia 07 de agosto de 2007, 3ª feira, às 09:00 horas, para serem submetidas às provas do concurso público previstas no Edital acima referido.
Ficam convocadas as candidatas abaixo nominadas, para participar das provas do concurso público:
CANDIDATAS
R.G.

MÁRCIA MARIA REIS VIEIRA
M-3.382.924

PRISCILLA BUENO ROCHA SENTALIN
18.079.181-3

SANDRA REGINA LOGGETTO
8.417.913-2

3. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, sendo o mesmo afixado no local de costume desta Faculdade.
4. Registre-se e publique-se.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e sete (19/07/2007).-

Prof. Dr. Nelson Lourenço Maia Filho
Diretor

DAE

RETIFICAÇÃO

Na edição da Imprensa Oficial do Município de nº 3.080, de 29 de junho de 2.007.
Na publicação do Ato de divulgação referente as Tomada de Preços n.º 07/07, 09/07 e 13/07.

Onde se lê: Preço do Edital R$ 20,00 ...

Leia-se: Preço do Edital R$ 13,00....

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Extrato de Aditamento
Convite-Obra nº 0008/2006
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: SEMAR PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Termo de Aditamento nº 028/2007, assinado em 29/06/2007, processo DAE nº 2169/2006
Objeto: Execução de 2.000 ligações domiciliares de água
1º aditamento que se faz ao contrato nº 106/2006 para acréscimo ao objeto contratual em 13%, o que corresponde ao valor de R$ 17.256,25.

Jundiaí, 18 de julho de 2007
Eduardo Pereira da Silva
Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Contrato

Carta-Convite nº 0021/2007

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: INTERLOC TRANSPORTES LTDA EPP

Contrato nº 073/2007, assinado em 30/06/2007, Processo DAE nº 1607/2007

Objeto: Locação de 02 (dois) veículos leves, com motoristas.

Prazo: 10 meses

Valor: R$ 57.600,00

Classificação dos recursos: conta contábil 5.1.1.1.1.1.2.1.5.16 – Locação de Veículos, Máquinas e Equipamentos - CST e conta gerencial 8.3.1.5.02 - Seção de Transportes Internos - TRA

Jundiaí, 17 de julho de 2007

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S/A - ÁGUA E ESGOTO

Carta-Convite nº 0012/2007

Homologação

O Diretor Superintendente da DAE S/A faz saber que, na Carta-Convite nº 0012/2007, para Prestação de serviços para análises laboratoriais, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Presidente em 17/07/2007: "Homologo a adjudicação da presente licitação à empresa BIOAGRI AMBIENTAL LTDA, pelo valor total de R$ 37.542,21".

Jundiaí, 17 de julho de 2007

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Extrato de Aditamento

Tomada de Preços nº 021/2005

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: SETEC ENGENHARIA LTDA.

Termo de Aditamento nº 030/2007, assinado em 02/07/2007, processo DAE nº 1.016/2005

Objeto: Contratação de empresa para serviços especializados em fiscalização em áreas de mananciais.

3.º aditamento que se faz ao contrato nº 033/2006 pelo período de 30 dias.

Jundiaí, 18 de julho de 2007

Eduardo Pereira da Silva

Diretor Superintendente

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

BALANCETE DO SISTEMA FINANCEIRO

MÊS DE JUNHO 2007

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	R$	R$	TÍTULOS	R$	R$
0 - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			1 - DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
01 - Receita Realizada			11 - Despesa Realizada		
0112 - Receita Patrimonial	8.756,32		111 - Funções de Governo		
0114 - Receitas Diversas	31.827,80	40.584,12	1116 - Cultura	87.914,19	
			1127 - Desporto e Lazer	7.440,00	
					95.354,19
2 - RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA			3 - DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA		
21 - Restos a Pagar			31 - Restos a Pagar		
2110 - Emp. a Pagar do EX.		21.806,00	3110 - Pgt. p/ conta Ex. Findos		17.506,85
23 - Suplemento Financeiro			33 - Serviços da Dívida a Pagar		
2310 - Receb. de Suplemento		120.000,00	3310 - Antecipação da Receita		
24 - Diversos			34 - Diversos		
2411 - Credores Diversos		1.346,81	3411 - Credores Diversos		1.225,81
4 - SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			5 - SALDO DO EXERCÍCIO		
41 - Disponível			51 - Disponível		
4110 Caixa	164,51		5110 Caixa	17.470,46	
4120 Caixa Econ.Federal	52.025,93	52.190,44	5120 Caixa Econ. Federal	104.370,06	121.840,52
42 - Vinculados C/ Correntes			52 - Vinculado C/C Bancária		
4220 - Banco			5220 - Bancos		
TOTAL GERAL		235.927,37	TOTAL GERAL		235.927,37

JOSÉ ROBERTO G. SILVEIRA
Téc. em Contabilidade - CRC 1SP129770/O-8

PENHA MARIA CAMUNHAS MARTINS
Superintendente

INEDITORIAIS

COMUNICADO

"A empresa EMERSON LUIZ RUZZA ME., inscrita no CNPJ nº 00.495.466/0001-05 Inscrição Estadual nº 407.191.960.116 Inscrição Municipal nº 60.250-7, declara que para os devidos fins que foram roubados conforme boletim de ocorrência nº 3978/2007 do dia 11/06/2007 o seguinte documento – 01 talão de nota fiscal de serviço nº 101 a 150."

EXTRAVIO

"A empresa MCE SUL ENGENHARIA LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 05.915.573/0001-69, Inscrição Estadual n.º 407.412.576.113, declara que para os devidos fins, que se encontra extraviado em lugar incerto e não sabido os seguintes documentos – NOTAS FISCAIS MODELO 1 Nº. 1474, 1504, 2379, 3292, 3293, 3424, 3726, 3727, 3729, 4172, 4174, 4175, 4251, 4252, 4373, 4374, 4375, 4580, 4848, 5169, 5171."

EXTRAVIO

A empresa PAPELARIA PAPEL TIMBRADO LTDA. estabelecida na cidade de Jundiaí/SP, à Av. Antonio Frederico Ozanan, 6000, Sal. Coml. 1310, inscrita sob CNPJ 60.306.990/0001-12, I.E. 407.122.860.116, CFM n.º 39.690-7, vem comunicar o extravio dos talões de notas fiscais série A: sob n.º 1 a 1.000, série D: sob n.º 1 a 4.500, utilizadas e/ou em branco.

A empresa Salvador & Braga Ltda ME, Insc. Est. 245.089.304.110, CNPJ 07.501.692/0001-09, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 550, Piso Inferior, Vila Tavares, Campo Limpo Paulista, SP, CEP 13.230-130, vem através desta comunicar o Extravio dos seguintes documentos fiscais :
Talões de Notas Fiscais Modelo D-1 de nº 0001 a 0500
Livro de Registro de Entradas Modelo 1 nº 01
Livro de Registro de Entradas Modelo 1 nº 02

Extravio

A empresa Teresa Aparecida Pereira Dias , Insc. Est. 407.408.490.116, CNPJ 05.609.145/0001-08, situada a Rua Rosa Perrone Scavone, nº 201, Jardim São Camilo, Jundiaí, SP, CEP 13.218-520, vem através desta comunicar o Extravio dos seguintes documentos fiscais :
Talões de Notas Fiscais Modelo D-1 de nº 0001 a 0500 (Parcialmente Utilizados)
Livro de Registro de Entradas Modelo 1 de Nrs. 01 a 05

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

ATO Nº 559, DE 17 de JULHO DE 2007.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica do Município em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara,

CONSIDERANDO, a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica REDUZIDA na importância respectiva, a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2002	Manutenção das Atividades de Imprensa	
4.4.9.0.00.00	Investimentos	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2º - Com o recurso proveniente da redução de que trata o artigo anterior fica SUPLEMENTADA a seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
4.4.9.0.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO,
Presidente.

ANA VICENTINA TONELLI MARCELO ROBERTO GASTADO
1º Secretário 2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e sete (17.07.2007).

DJAIR BOCANELLA,
Diretor Financeiro.

PORTARIA Nº 2150, DE 17 DE JULHO DE 2007
Concede à funcionária IVANA MARIA LOURENÇÃO MARCHIORI, Agente de Serviços Técnicos, três meses de Férias-Prêmio em gozo.

PORTARIA Nº 2151, DE 17 DE JULHO DE 2007
Designa servidores para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio das licitações na modalidade pregão.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
(Processo nº 49.759)

Objeto: aquisição de 150 (cento e cinqüenta) caixas contendo 5.000 folhas de papel sulfite 100% reciclado no tamanho A4;
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/07;
Homologado para a proposta vencedora da licitante: Max Paper Comercial e Distribuidora Ltda., com o valor global de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais);
Prazo de vigência: 12 (doze) meses;
A íntegra da homologação do presente certame encontra-se afixada na recepção da Câmara Municipal de Jundiaí.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2007
(Processo nº 49.409)

O Setor de Licitações da Câmara Municipal de Jundiaí faz saber que se acha aberto na Diretoria Administrativa o **PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2007**, objetivando aquisição de mobiliário e divisórias de ambiente para o pavimento térreo do Anexo da Câmara Municipal. Os interessados poderão obter o Edital completo no site www.camarajundiai.sp.gov.br ou na recepção da Câmara Municipal, à Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, Jundiaí - SP, nos dias úteis das 8h00 às 17h00.
A sessão do pregão terá início às 14h00 do dia 06 de agosto de 2.007, momento em que os envelopes já deverão estar protocolizados na recepção da Câmara.
Câmara Municipal de Jundiaí, em dezessete de julho de dois mil e sete (17/07/2007).

FERNANDO AMÉRICO PEDROSO
Pregoeiro

Sua empresa tem e-mail? Então você pode vender para a Prefeitura.

COMPRA ABERTA

O site de compras da Prefeitura de Jundiaí.

• 100% transparente • diminui custos • maior agilidade • sem burocracia

Para mais informações, acesse o site www.jundiai.sp.gov.br, ligue 4589-8626 ou procure a Prefeitura.

Compra Aberta. Você confere e vê o que a Prefeitura está comprando e quanto está pagando. Transparência é isso!

Prefeitura de Jundiaí

e-gov Governo Eletrônico Jundiaí. Para facilitar sua vida. www.jundiai.sp.gov.br

DENGUE.
VOCÊ SABE O QUE FAZER.

ENTÃO, FAÇA!

Com um gesto simples você tira a dengue da sua casa.

Mais informações:
Seção de Controle de Zoonoses
Rua Prudente de Moraes, 744 - Centro
Tel.: 4521 0660

Prefeitura de
Jundiaí
Secretaria Municipal de Saúde

Cuidando de sua saúde

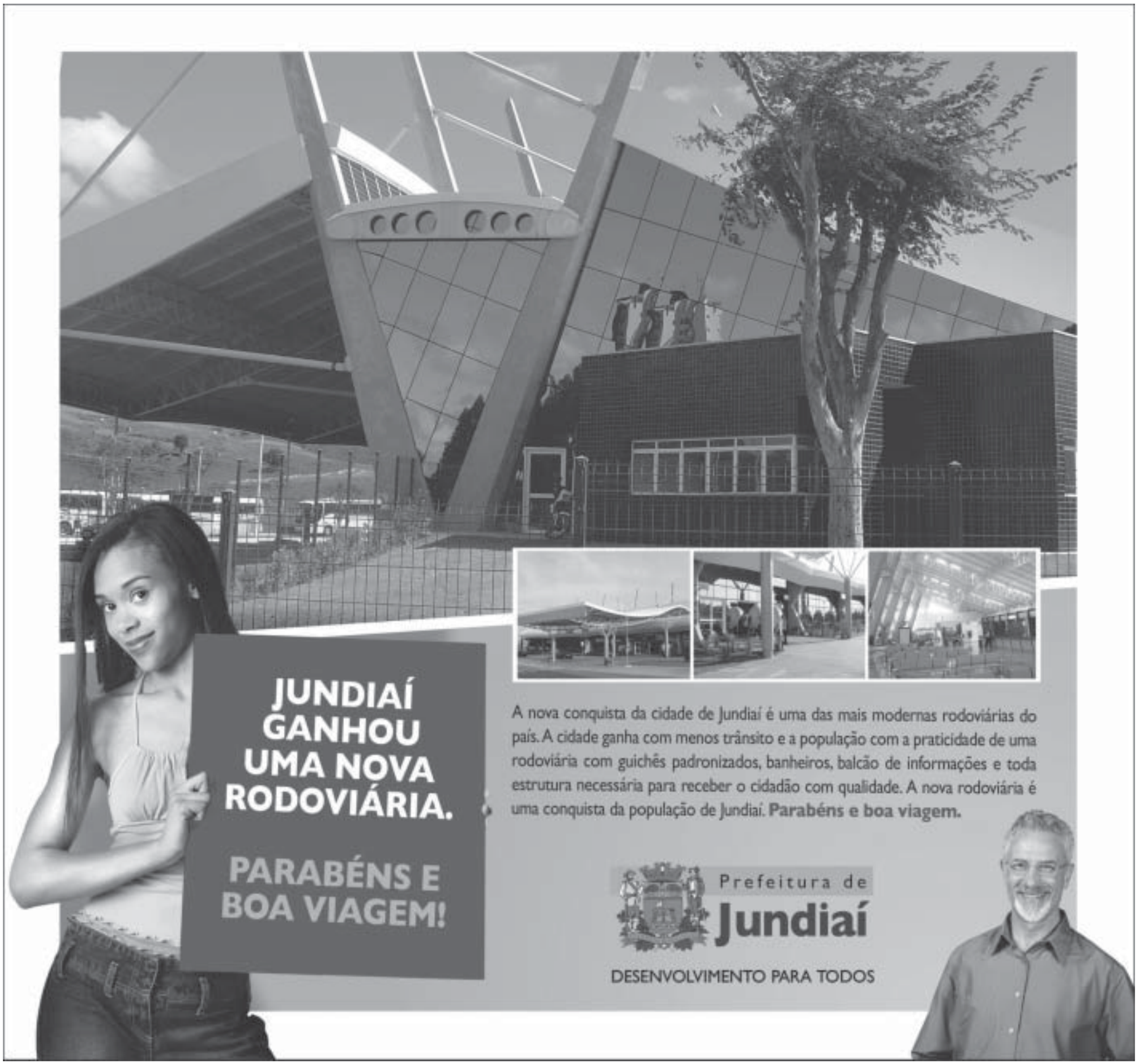
JUNDIAÍ GANHOU UMA NOVA RODOVIÁRIA.
PARABÉNS E BOA VIAGEM!
A nova conquista da cidade de Jundiaí é uma das mais modernas rodoviárias do país. A cidade ganha com menos trânsito e a população com a praticidade de uma rodoviária com guichês padronizados, banheiros, balcão de informações e toda estrutura necessária para receber o cidadão com qualidade. A nova rodoviária é uma conquista da população de Jundiaí. Parabéns e boa viagem.
Prefeitura de
Jundiaí
DESENVOLVIMENTO PARA TODOS